Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2024 - Nº 3.767 - 23 de maio de 2024

Atos do Poder Executivo

ID: 000480376700012024

DECRETO Nº 26.303, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Aprova a liberação da caução dos lotes caucionados como garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento urbano denominado "VILLA IMPERIAL", na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o artigo 30, VIII, da Constituição Federal; artigo 71, XXV e XXXI da Lei Orgânica do Município de Teresina; a Lei Federal nº 6.766/79 e o artigo 27 da Lei Municipal nº 3.561/2006, bem como o que consta no Processo Administrativo n° 00097.000410/2024-28;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas Sudeste – SAAD/Sudeste (doc. SEI n° 9328832) e o Parecer Jurídico – PGM/PRFMAP (doc. SEI n° 9351280) ambos do Processo Administrativo nº 00097.000410/2024-28.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a liberação da caução dos lotes 01 a 19 da QD CE do Loteamento Urbano denominado "Residencial Villa Imperial", situado à margem direita da BR-343 (sentido Teresina – Altos), nas proximidades do KM 10, zona sudeste desta capital, aprovado pelo Decreto n° 16.807 de 24 de abril de 2017, publicado em 05 de junho de 2017 e registrado sob a matrícula de nº 142.029, à Ficha 01 do Livro de Registro Geral nº 02, do Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, dados em garantia da execução das obras de infraestrutura constantes no projeto do loteamento aprovado.

Art. 2º Os demais lotes permanecem caucionados.

Art. 3º O registro da liberação da caução dos lotes constantes neste Decreto, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, é de inteira responsabilidade do loteador ou de quem se lhe equipare, obedecidas às disposições pertinentes a espécie contida na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Municipal nº 3.561/2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TERESINA,

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480376700022024

DECRETO Nº 26.304, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que prescrevem o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal; artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Teresina; artigos 1º da Lei Federal 4.132/62 c/c artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41; com fundamento legal no artigo 2º, inciso V, da lei federal 4.132/62, e artigo 5º, alíneas "d","e" e "i" do Decreto-Lei 3.365/41 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 00097.002175/2022-06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por composição amigável ou pela via judicial, na forma da legislação em vigor, o imóvel urbano situado na zona sudeste de Teresina, no lugar denominado Angola, Data Formosa deste município, com área total de 47,8061 hectares e perímetro de 2.800,61 metros, com os seguintes limites e confrontantes, conforme Registro de Imóveis constante do Processo Administrativo em epígrafe:

Uma gleba de terras situada no lugar denominado Angola, Data Formosa deste município, possuindo os seguintes limites e confrontantes: norte:689,62 metros, limitando-se com Francisco Bacelar Almeida; leste:603,13 metros, limitando-se com Josenir Alencar Melo; sul: 652,85 metros, limitando com série norte da Estrada Vicinal; oeste: 482,38 metros (103,78m + 378,60m), limitando com PA Santa Helena I e 372,65 metros, limitando com PA Angola, com a seguinte descrição perimétrica certificada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice OMPP-M-9260, de coordenadas (Longitude: -42°41'21,639", Latitude: - 05°13'12,592" e Altitude: 73,167) deste, segue confrontando com Francisco Bacelar Almeida, com azimute de 115°21' e distância de 689,62m, segue até o vértice EPD-M-2933, de coordenadas (Longitude:-42°41'01,403", Latitude: -05°13'22,207" e Altitude 74,19m), deste, segue confrontando com Josenir Alencar Melo, com azimute de 188°54' e distância de 603,13, segue até o vértice EPD-M-2934, de coordenadas (Longitude: -42°41'04,434", Latitude: -05°13'41,605" e Altitude: 67,50m), deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com azimute de 273°56' e distância de 652,85m, segue até o vértice EPD-M-2935, de coordenadas (Longitude: -42°41'25,584", Latitude: -05°13'40,144" e Altilade: 65,25m), deste, segue confrontando com CNS: 07.784-2, Mat.14970 PA Santa Helena 1, com azimute de 7°55' e distância de 103,78m, segue ate o vértice C7C-M-0406, de coordenadas (Longitude: -42°41'25,119", Latitude: -05°13'36,798" e Altitude: 65,87m), deste, segue confrontando com CNS: 07.784-2. Mat. 14970 PA Santa Helena I com azimute de 08°09' e distância de 378,6m, segue até o vértice OMPP-M-9259, de coordenadas (Longitude -42°41'23,373", Latitude: -05°13'24,598" e Altitude: 71,901m), deste, segue confrontando com CNS: 07.784-2,Mat. 25618 PA Angola, com azimute de 08°14' e distância de 372.65m, fechando assim o perímetro acima descrito. com área total de 47,8061ha e perímetro de 2.800,61m, área devidamente certificada pelo INCRA/SIGEF sob o código 9384a7c3-3365-4f13-92cc-6a84492e£294, devidamente cadastrado no INCRA sob n° 123.072.005.169-8 e no CIB sob n° 3.550.350-5. Todas as Coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como DATUM o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculadas pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública na forma deste Decreto destina-se às obras de construção de um cemitério na região sudeste desta cidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Serviço Financeiro (Maio/2024)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	R$ 1.412,00
TAXA SELIC (%)	11,25
TJLP (% ao ano)	6,53
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,5632
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 7
Administração Indireta 9
Comissão de Licitação 27
Diário Oficial da Câmara 33

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA

JOSÉ PESSOAL LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480376700032024

DECRETO Nº 26.327 DE 21 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.579.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.579.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.1.90.11	751	1.579.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.003.15.451.0005.2.995 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.67.83	751	1.579.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 21 de maio de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 20/05/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26327, DE 21 DE MAIO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A suplementação se faz necessária para reforçar a dotação de pessoal no órgão. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O remanejamento não prejudicará o planejamento do órgão, tendo em vista que fora realizado com base no que prevê o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal de 1988, que autoriza a desvinculação de receitas municipais até o limite de 30%. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 146.174.979,80
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 969.203.820,20
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,62%

ID: 000480376700042024

DECRETO Nº 26.328 DE 21 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

Glaydston Michel Saldanha Moura Lira
Secretaria Municipal de Governo
Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Ronney Wellington Marques Lustosa
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Danilo Barros Bezerra
Secretaria Municipal de Finanças
Reinaldo Ximenes da Silva
Secretaria Municipal de Educação
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Afrânio Messias Alves Nunes Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Marcelo Bezerra Magalhães Lima
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Irla Romênia Barbosa Leite
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina
Maria do Socorro Bento Neta
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Tatiana Marreiros Guerra Dantas
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
José Hélio Lúcio da Silva Filho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Vanuza Berto do Nascimento Virgino
Secretaria Municipal da Juventude
Marcelo Araújo
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Iara Beatriz de Carvalho Santos Sousa
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Marcos Venicios Andrade de Araújo
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Italo Costa Sales
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Stanley Freire Costa e Silva
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Luiz Henrique de Vasconcelos Mendes
Presidente da PRODATER
Iraneide Cristina Araújo Viana
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT
Welton Luiz Bandeira de Souza
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Alberto Rodrigues Guimarães
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
Lucas Eduardo Nascimento
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste
Andrei Monteiro Medeiros Costa
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste II
Alessandro Eulálio Dantas
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
Francisco Allysson Melo dos Santos
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
Edvaldo Marques Lopes
Superintendente da STRANS
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2024 - Nº 3.767 - 23 de maio de 2024

Ronney Wellington Marques Lustosa
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2024.05.23 16:34:02 -03'00'

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.1.90.11	752	2.500.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.26.125.0003.2.816 - FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO.	3.3.90.39	752	1.250.000,00
STRANS	19.001.15.452.0003.1.169 - IMPLANTAÇÃO / MANUTENÇÃO / RECUPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	4.4.90.51	752	1.250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 21 de maio de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 20/05/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26328, DE 21 DE MAIO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A suplementação se faz necessária para reforçar a dotação de pessoal no órgão. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O remanejamento não prejudicará o planejamento do órgão, tendo em vista que fora realizado com base no que prevê o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal de 1988, que autoriza a desvinculação de receitas municipais até o limite de 30%. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 146.174.979,80
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 969.203.820,20
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,62%

ID: 000480376700052024

DECRETO Nº 26.329 DE 21 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.421.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.421.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.30.41	500	500.000,00
SAAD-N	41.001.15.451.0004.1.861 - CONSTRUÇÃO/ REFORMA DE PRAÇAS/PARQUES/CANTEIROS E PASSEIO - SAAD NORTE	4.4.90.51	500	300.000,00
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.91	500	201.000,00
SDR	18.001.15.451.0014.1.288 - IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	3.3.90.30	500	127.800,00
SEMA	07.001.04.122.0017.2.019 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMA	4.4.90.51	500	120.000,00
SDR	18.001.17.511.0014.1.147 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	3.3.90.39	500	76.500,00
SDR	18.001.15.451.0014.1.288 - IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	3.3.90.39	500	63.900,00
SDR	18.001.17.511.0014.1.147 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	3.3.90.30	500	31.800,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.1.90.11	500	1.421.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 21 de maio de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 20/05/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26329, DE 21 DE MAIO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A suplementação se faz necessária para empenhamento de despesas no âmbito da STRANS, com convênio junto à Polícia Militar do Piauí e para contrato com escritório de advocacia; com a SAAD Norte, para contrato de manutenção preventiva e corretiva de praças, parques, canteiros e passeios; com a SAAD Rural com sistema de abastecimento de água; e SEMA, com reforma de estrutura localizada no espaço interno do prédio. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O remanejamento do saldo indicado não prejudicará o planejamento do órgão para o exercício financeiro vigente, tendo em vista que valor equivalente deverá ser suplementado com a desvinculação de recursos referente à COSIP, à luz do que prevê o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal de 1988, que autoriza a desvinculação de receitas municipais até o limite de 30%. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 146.174.979,80
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 969.203.820,20
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,62%

ID: 000480376700062024

DECRETO Nº 26.330 DE 21 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.421.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.421.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.1.90.11	751	1.421.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.003.15.451.0005.2.995 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.67.83	751	1.421.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 21 de maio de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 20/05/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26330, DE 21 DE MAIO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A suplementação se faz necessária para reforçar a dotação de pessoal no órgão. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O remanejamento não prejudicará o planejamento do órgão, tendo em vista que fora realizado com base no que prevê o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal de 1988, que autoriza a desvinculação de receitas municipais até o limite de 30%. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 146.174.979,80
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 969.203.820,20
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,62%

ID: 000480376700072024

DECRETO Nº 26.342 DE 23 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.320.275,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 2.320.275,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.361.0009.2.611 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	3.3.50.43	501	2.320.275,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.365.0008.2.610 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL NOS CMEIS	3.3.90.30	501	2.320.275,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 23 de maio de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 22/05/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26342, DE 23 DE MAIO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Parceria com a Associação de Amigos da Orquestra de Violões de Teresina, cujo objetivo é desenvolver atividades culturais que beneficiem a sociedade, principalmente no campo da educação musical, arte, entretenimento, lazer, cultura, dança e formação de público com crianças de 5 a 15 anos, matriculadas inicialmente em 10 (dez) escolas municipais, proporcionando aulas regulares de musicalização infantil e de dança. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O remanejamento dos saldos das fichas indicadas não prejudicará o planejamento do órgão para o exercício financeiro vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 147.502.774,80
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 967.876.025,20
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,64%

ID: 000480376700082024

DECRETO Nº 26.347, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023; em atenção ao Oficio nº 491/2024/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.006572/2024-40, resolve

EXONERAR

LUSINETE ROSA FERNANDES, CPF nº 020.344.603-83, do cargo de Diretora Adjunta de Escola Ensino Fundamental de 06 a 10 turmas, da E. M. Coronel Pedro Borges, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480376700092024

DECRETO Nº 26.348, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023; em atenção ao Oficio nº 491/2024/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.006572/2024-40, resolve

NOMEAR

MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA, CPF nº 386.843.493-34, para exercer o cargo de Diretora Adjunta de Escola Ensino Fundamental de 06 a 10 turmas, da E. M. Coronel Pedro Borges, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480376700102024

DECRETO Nº 26.349, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 105/2024/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.001312/2024-52, resolve

EXONERAR

RONILDES DE MACÊDO OSTERNES, CPF nº 626.761.723-87, do cargo de Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, Símbolo Especial, do CMEI Dom Miguel Fenelon Câmara Filho, da Secretaria Municipal da Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 23.01.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480376700112024

DECRETO Nº 26.350, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 105/2024/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.001312/2024-52, resolve

NOMEAR

DANIELLE MENDES VIEIRA, CPF nº 000.192.703-56, para exercer o cargo de Diretora Adjunta de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, Símbolo Especial, do CMEI Dom Miguel Fenelon Câmara Filho, da Secretaria Municipal da Educação – SEMEC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480376700122024

DECRETO Nº 26.351, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 633/2024/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.007530/2024-73, resolve

EXONERAR

MAYARA CAMILA DA ROCHA MARÇAL, CPF nº 033.761.993-02, do cargo de Diretora de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, do CMEI Cíntia Medeiros de Oliveira, da Secretaria Municipal da Educação – SEMEC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480376700132024

DECRETO Nº 26.352, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 633/2024/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.007530/2024-73, resolve

EXONERAR

MARIA DOLORES LIMA SOARES, CPF nº 770.523.663-04, do cargo de Diretora Adjunta de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, do CMEI Cíntia Medeiros de Oliveira, da Secretaria Municipal da Educação – SEMEC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480376700142024

DECRETO Nº 26.353, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 633/2024/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.007530/2024-73, resolve

NOMEAR

MARIA DOLORES LIMA SOARES, CPF nº 770.523.663-04, para exercer o cargo de Diretora de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, do CMEI Cíntia Medeiros de Oliveira, da Secretaria Municipal da Educação – SEMEC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480376700152024

PORTARIA Nº 626/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 584/2024/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.005520/2024-23, resolve EXONERAR FRANCILENE SILVA MAGALHÃES, CPF n° 450.558.403-82, do cargo de Diretor de Supervisão Pedagógica de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas, do CMEI Tia Zoraide Almeida, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 03.02.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480376700162024

PORTARIA Nº 627/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 584/2024/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.005520/2024-23, resolve EXONERAR CLEIDIMAR MARIA LEAL, CPF n° 743.572.803-97, do cargo de Diretor de Supervisão Pedagógica de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas, da Escola Municipal Areolino Leoncio da Silva, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 24.01.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480376700172024

PORTARIA Nº 628/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 566/2024/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.006987/2024-87, resolve EXONERAR SILVIA SILVA BARBOSA MELLO, CPF n° 032.507.673-10, do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, da Escola Municipal Professora Esther Couto, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480376700182024

PORTARIA Nº 629/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 566/2024/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.006987/2024-87, resolve NOMEAR FELIPE ACACIO SANTANA BATISTA NERY, CPF n° 032.232.923-06, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, da Escola Municipal Professora Esther Couto, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480376700192024

PORTARIA N° 630/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 631/2024/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.006947/2024-03, ReSOLVE conceder GE-1 (Servidor - horário especial / Servidor de Projetos Especiais) à servidora SANDRA MARIA LEITE DE OLIVEIRA, CPF nº 287.716.433-68, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480376700202024

PORTARIA Nº 631/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 661/2024/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00041.002045/2024-05, resolve EXONERAR FILOMENA ALVES PEREIRA, CPF nº 189.766.618-77, do cargo de Diretor de Supervisão Pedagógica de Escola Ensino de Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, do CMEI Dom Miguel Fenelon Câmara Filho, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480376700212024

PORTARIA N° 632/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 661/2024/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00041.002045/2024-05, ReSOLVE conceder GE-1 (Servidor - horário especial / Servidor de Projetos Especiais) à servidora FILOMENA ALVES PEREIRA, CPF nº 189.766.618-77, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480376700222024

PORTARIA Nº 633/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 672/2024/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.008269/2024-05, resolve EXONERAR ANA KARINE RIBEIRO MENDES, CPF nº 055.238.013-05, do cargo de Secretária de Escola Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais, da Escola Municipal Professora Maria do Socorro Pereira da Silva, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480376700232024

PORTARIA Nº 634/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 672/2024/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.008269/2024-05, resolve NOMEAR ARLINY PEREIRA GALVÃO SOARES, CPF nº 986.779.503-20, para exercer o cargo de Secretária de Escola Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais, da Escola Municipal Professora Maria do Socorro Pereira da Silva, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480376700242024

PORTARIA Nº 635/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 163/2024/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.001178/2024-81, resolve EXONERAR FRANCISCO VINÍCIUS DE OLIVEIRA SOUSA, CPF nº 057.311.173-14, do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, da Escola Municipal Machado de Assis, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Ga-

binete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480376700252024

PORTARIA Nº 636/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 137/2024/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.001903/2024-03, resolve NOMEAR PAULO GABRIEL RODRIGUES SANTOS, CPF nº 074.047.823-09, para o cargo de Assistente de Apoio à Coordenação, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480376700262024

PORTARIA Nº 637/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 493/2024/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.006042/2024-91, resolve EXONERAR DANIEL WELLITON SILVA AVELINO, CPF nº 014.150.713-65, do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, da Escola Municipal Professora Ana Bugyja Brito, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480376700272024

PORTARIA Nº 638/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 493/2024/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.006042/2024-91, resolve NOMEAR JOSIANE SANTOS DA SILVA, CPF nº 055.984.663-09, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, da Escola Municipal Professora Ana Bugyja Brito, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480376700282024

PORTARIA N° 639/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 4870/2024/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.016829/2023-39, RESOLVE, por motivo de mudança da categoria do CMEI do Mocambinho, modificar a gratificação da servidora LIANA MARA VELOSO BARBOSA, CPF nº 618.739.503-49 – ocupante, agora, do cargo de Diretora de Supervisão Pedagógica de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, Símbolo DAM-3, no referido CMEI, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480376700292024

PORTARIA N° 640/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 001/2024/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.022196/2023-48, ReSOLVE conceder GE-1 (Superintendente Escolar), à servidora POLIANA SOARES DA COSTA, CPF nº 033.242.443-07, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480376700302024

TERMO DE COMPROMISSO. O MUNICÍPIO DE TERESINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ PESSOA LEAL, e do outro lado, a empresa CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA TRIUNFO LTDA, CNPJ n° 06.849.566/0001-79, com sede em Teresina, capital do Estado do Piauí, no endereço sito à Av. Dom Severino, n° 2895, Bairro Horto, representada por JORGE MAURO DO MONTE ANDRADE, CPF n° 132.449.653-34, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado em Teresina, celebram entre si o presente TERMO DE COMPROMISSO, de acordo com a Lei municipal n° 3.561/06 e com o Processo Administrativo nº 070.00426/2022 e SEI n° 00037.003692/2022-71, e consoante as cláusulas a seguir explicitadas: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Compromisso tem por objeto a compensação de área verde do Loteamento Recanto do Sul, com a substituição da Área Verde 01 com 706,86 m², Área Verde 02 com 5.610,53 m², Área Verde 05 com 2.956,42 m² e Área Verde 06 com 1.610,39 m², totalizando uma área de 10.884,20 m², o que corresponde a 56,87 % das áreas verdes previstas para o loteamento. CLÁUSULA SEGUNDA: A compensação, referida na cláusula anterior, foi proposta pela Comissão de Parcelamento do Solo da SAAD-SUL, tendo em vista os seguintes aspectos: foram modificadas as condições físicas da Área Verde 06 tornando-a imprópria para utilização; foi modificado o arruamento (Avenida 01) e por conseqüência descaracterizou-se a rotula como Área Verde 01; e a Área Verde 02 e Área Verde 04, tem declividade superior a 30% (trinta por cento), considerada NON AEDIFICANDI, vedada a sua utilização de acordo com o art. 6°, inciso I, da Lei Municipal n° 3.561/06. CLÁUSULA TERCEIRA: A CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA TRIUNFO LTDA se compromete a adquirir um terreno urbano localizado na zona sul do município, com área correspondente á área total de 10.884,20 m², que deverá ser submetida a analise da viabilidade junto á Comissão de Parcelamento do Solo da SAAD-SUL, para aprovação da mesma. CLÁUSULA QUARTA: A CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA TRIUNFO LTDA compromete-se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação do Termo de Compromisso em Diário Oficial do Município, a adquirir e proceder o registro do terreno em cartório em nome do Município de Teresina. CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo deverá, como condição de sua eficácia, ser publicado em resumo no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93; CLÁUSULA SEXTA: A CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA TRIUNFO LTDA fica pessoalmente obrigada perante o Poder Público Municipal, pelo pagamento do valor 30% (trinta por cento) do valor da área a ser compensada como Área Verde, bem como, a revogação do Decreto de Aprovação do Loteamento "RECANTO DO SUL", a título de encargo pelo não cumprimento do presente contrato. CLÁUSULA SÉTIMA: Os casos omissos serão resolvidos consoante as disposições constantes da Lei Municipal n° 3.561/06, e a legislação civil, especialmente o Código Civil brasileiro; CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo, em prejuízo de qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem às partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, perante 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Teresina, JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina e JORGE MAURO DO MONTE ANDRADE Representante Legal da empresa CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA TRIUNFO LTDA. Teresina-PI, 20 de maio de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL, Prefeito Municipal de Teresina. JORGE MAURO DO MONTE ANDRADE, CPF: 132.449.653-34. Representante da Construtora e Imobiliária Triunfo Ltda. Testemunhas: Nome: CPF: Nome: CPF: .

Administração Direta

Secretaria Municipal de Governo

ID: 000480376700312024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TERESINA, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV, E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL – INSTITUTO RIZO MOVIMENT; SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV. CONTRA-

TADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL – INSTITUTO RIZO MOVIMENT, Inscrita no CNPJ: 41.256.967/0001-16, OBJETO: Prorrogação do termo de colaboração que terá vigência de 90 dias a partir de 28/04/2024 A 27/07/2024. Amparo Legal: Federal n.º 13.019 e pelo Decreto Municipal n° 16.802. Assinado pelo Contratatante: GLAYDSTON MICHEL SALDANHA LIRA, Contratado : Clara Linda Correia Lima Alencar .

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430376700322024

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 102/2024. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD para o exercício de 2024, aprovado pelo Decreto nº 25.403, de 28 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 6.055, de 28 de dezembro de 2023, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 6.055, de 28 de dezembro de 2023. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2024, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

ÓRGÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
SEMGOV	80.000,00	80.000,00
FWF	199.500,00	199.500,00
SAAD SUDESTE	6.282.654,00	6.282.654,00
TOTAL	6.562.154,00	6.562.154,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 23 de maio de 2024. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 23 de maio de 2024. Danilo Barros Bezerra, Secretário Municipal de Finanças.

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 242

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	80.000,00
Dotação Orçamentária (845) - 02006.041220017.4057.339037.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	80.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (837) - 02006.041220017.4057.319113.1500100										
								Total Empresa	80.000,00	80.000,00

Fundação Wall Ferraz
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 17

Empresa: Fundação Wall Ferraz

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	199.500,00
Dotação Orçamentária (1) - 24001.113330046.7137.339039.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	199.500,00	0,00
Dotação Orçamentária (55) - 24001.113330046.7137.335041.1500100										
								Total Empresa	199.500,00	199.500,00

Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Sudeste
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 20

Empresa: Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Sudeste

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	6.282.654,00
Dotação Orçamentária (47) - 26001.154510004.1198.449051.1754636										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	6.282.654,00	0,00
Dotação Orçamentária (50) - 26001.154510004.1198.449051.1754619										
								Total Empresa	6.282.654,00	6.282.654,00

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440376700332024

PORTARIA Nº 152/2024/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.012895/2022-45, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor Tiago Rangel dos Santos Nascimento, Chefe do Almoxarifado, Matrícula nº 83060, lotado na Gerência de Manutenção e Conservação/GMC da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO dos Termos dos Contratos, firmados entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, e as empresas mencionadas no ANEXO desta Portaria. II - DETERMINAR que o(a) referido(a) servidor(a) adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 14 de Maio de 2024. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinatura eletrônica -- Reinaldo Ximenes Da Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT. ANEXO DA PORTARIA 152/2024/GAB/SEMEC. OBJETO DOS CONTRATOS: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE BOMBAS PARA CISTERNAS E POÇOS TUBULARES, PARA UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI. Nº CONTRATO: 045/2024/SEMEC/PMT, CONTRATADA(O): SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 17.715.620/0001-00; Nº CONTRATO: 046/2024/SEMEC/PMT, CONTRATADA(O): REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 45.769.285/0001-68; Nº CONTRATO: 047/2024/SEMEC/PMT, CONTRATADA(O): COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ: 10.942.831/0001-36.

ID: 000440376700342024

PORTARIA Nº 153/2024/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.012895/2022-45, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor Marcos Soares Ferreira, Apoio Administrativo, Matrícula nº58983, lotado na Gerência de Manutenção e Conservação/GMC da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) dos Termos de Contratos mencionados no ANEXO desta Portaria, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, e as empresas relacionadas; II - DESIGNAR a servidora Francisca Kassandra Moura Feitosa, Professora, Matrícula nº 6734, lotado(a) Gerência de Manutenção e Conservação/GMC da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que o(a)s referido(a)s servidor(a)s adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 14 de Maio de 2024. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinatura eletrônica -- Reinaldo Ximenes Da Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT. ANEXO DA PORTARIA 153/2024/GAB/SEMEC. OBJETO DOS CONTRATOS: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE BOMBAS PARA CISTERNAS E POÇOS TUBULARES, PARA UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI. Nº CONTRATO: 045/2024/SEMEC/PMT, CONTRATADA(O): SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 17.715.620/0001-00; Nº CONTRATO: 046/2024/SEMEC/PMT, CONTRATADA(O): REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 45.769.285/0001-68; Nº CONTRATO: 047/2024/SEMEC/PMT, CONTRATADA(O): COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ: 10.942.831/0001-36.

ID: 000440376700352024

PORTARIA Nº 154/2024/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.007337/2022-52, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor Gustavo Melo Rodrigues, Engenheiro Civil, Matrícula nº 59472, lotado na Gerência de Manutenção e Conservação da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato Nº 049/2024/SEMEC/PMT (link SEI 9642567), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, e a empresa ACLA CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.068/0001-55; II - DETERMINAR que o(a) referido(a) servidor(a) adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 14 de Maio de 2024. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinatura eletrônica -- Reinaldo Ximenes Da Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440376700362024

PORTARIA Nº 155/2024/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos

celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.007337/2022-52, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor Danilo Damásio da Cunha Raulino, Assessor Técnico de Nível Superior I, Matrícula nº 100894, lotado na Gerência de Manutenção e Conservação da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 049/2024/SEMEC/PMT (link SEI 9642567), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa ACLA CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.293.068/0001-55 para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II - DESIGNAR o servidor João Guilherme Lopes Lapa, Assessor Técnico de Nível Superior I, Matrícula nº 100995, lotado na Gerência de Manutenção e Conservação da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que o(a)s referido(a)s servidor(a)s adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 14 de Maio de 2024. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinatura eletrônica -- Reinaldo Ximenes Da Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440376700372024

PORTARIA Nº 157/2024/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, e nos termos da Lei Municipal nº 2.138/1992, e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina, considerando o teor e a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Inquérito nº 00047.002666/2023-13. Considerando a Portaria nº 346/2023/GAB/SEMEC, de 21.06.2023 ID 7988940, publicada no DOM nº 3.546, de 27.06.2023, ID 7988990, que constituiu a Comissão de Inquérito Administrativo para apurar a suposta violação funcional do servidor público municipal, LUCIANO FRANKLIN DO NASCIMENTO GOMES, matrícula nº 5380. RESOLVE. I-Determinar a ABSOLVIÇÃO do servidor público municipal LUCIANO FRANKLIN DO NASCIMENTO GOMES, matrícula nº 5380, posto que a Comissão Processante de Inquérito Administrativo concluiu pela inexistência do elemento subjetivo necessário para configurar a má-fé na acumulação indevida de cargos públicos, não restou configurado dano ao poder público. Ademais, servidor já foi exonerado do cargo de professor da Secretaria Estadual de Educação do Maranhão que caracterizava acumulação ilegal de cargos público, portanto, ocorreu a PERDA DO OBJETO do PAD nº 00047.002666/2023-13. II-Revogar as disposições em contrário. III- Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – PI, 15 de maio de 2024. (Assinado eletronicamente) Reinaldo Ximenes da Silva. Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440376700382024

PORTARIA Nº 158/2024/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, e, nos termos do art. 156, da Lei Municipal nº 2.138/1992 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina, considerando ainda o teor do Processo nº 00044.007357/2024-88 – SEI. RESOLVE. I-Determinar a prorrogação, por mais 15 (quinze) dias, do prazo dos respectivos trabalhos instaurados pela Portaria nº 100/2024/GAB/SEMEC, de 23.05.2024, publicada no Diário Oficial do Município nº º 3.752, de 02.05.2024, do Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância nº 00044.007357/2024-88 – SEI, que apura a pratica de suposta responsabilidade funcional e os fatos que sejam conexos a ele; II-Revogar as disposições em contrário, esta III- Portaria terá seus efeitos a partir de 17 de maio de 2024. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Teresina - PI, em 17 de maio de 2024. (assinado eletronicamente). Reinado Ximenes da Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440376700392024

AVISO Nº 9768573, DE 22 DE MAIO DE 2024. SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA/PI, ESCOLA AMBIENTAL 15 DE OUTUBRO, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.554.869/0005-98, localizada à Rua São Pedro, 957, Centro, Teresina- PI, CEP: 64.001-260, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO-LI (tipo de Licença/ Autorização para a Construção da Escola Ambiental 15 de Outubro, com CNAE: Administração pública em geral, localizada na Av. Duque de Caxias, nº 3470, zona norte no município de Teresina-PI, conforme processo licitatório nº 042.5155/2019/SEMEC/PMT.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550376700402024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023 - ARSETE. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 00055.000287/2024-17-ARSETE. Pelo presente instrumento, pactuado com base na Lei n° 8.666/93, as PARTES adiante mencionadas e requalificadas, ajustam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023-ARSETE, tendo por objeto a prestação dos serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, pertencentes ao material permanente da ARSETE. REQUALIFICAÇÃO DAS PARTES: CONTRATANTE: A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Autarquia Especial da Prefeitura Municipal de Teresina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.658.069/0001-19, com sede administrativa atualmente na Rua Sete de Setembro, nº 1405, Centro-Sul, Teresina-PI, CEP: 64.000.210, representada por seu Diretor-Presidente Sr. Adolfo Júnior de Alencar Nunes, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 144.335 SSP/PI CPF/MF sob o nº 102.025.953-15. CONTRATADA: VICENTE DE PAULO AZEVEDO CARDOSO 77337581300 - CNPJ 26.223.793.0001-00, com sede em Conj. Francisca trindade Q-H C05–TERESINA-PI, CEP: 64012-318 neste ato representada por VICENTE DE PAULO AZEVEDO CARDOSO portador do CPF n°773.375.813-00. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1. As PARTES, acima requalificadas, ajustam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023-ARSETE, conforme alterações formalizadas por este aditivo, tendo fundamento na legislação vigente aplicável e no Processo Administrativo nº 00055.000287/2024-17, instrumentos que alicerçaram o processo de contratação, fundamentado na Lei nº 8.666/1993. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS 2.1. As PARTES de comum acordo resolvem prorrogar o Prazo de vigência para o período de 23/05/2024 a 22/05/2025, prorrogável com base no art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES 3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO 4.1. A publicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 005/2023-ARSETE será providenciada pela Administração da ARSETE, em Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA 5.1 Ainda que efetuada fora dos padrões ICP-Brasil, as PARTES reconhecem a assinatura deste INSTRUMENTO por meio eletrônico ou digital como válida e eficaz, nos termos do art. 10, § 2º da MP nº 2.002-2 de 24 de agosto de 2001. E, por estarem assim, ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em formato eletrônico, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam. Teresina, PI, 22 de maio de 2024. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES, ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina. PELA CONTRATADA: VICENTE DE PAULO AZEVEDO CARDOSO. VICENTE DE PAULO AZEVEDO CARDOSO 77337581300.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450376700412024

PORTARIA Nº 303/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 81/2024, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA MÉDICA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOMICILIAR LTDA-ME (MÉDICA HOME CARE). O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública. CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.068916/2023-43, RESOLVE:Art. 1º DESIGNAR

o(a) servidor(a) Gardene Lacerda Moura; Coordenadora da CRS Norte; Matrícula: 95891, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do contrato nº 81/2024, referente ao processo administrativo nº 00045.068916/2023-43, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a(s) empresa(s) MÉDICA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOMICILIAR LTDA-ME (MÉDICA HOME CARE).Art. 2º DESIGNAR o(a) servidor(a) Geandra Batista Lima Nunes; Enfermeira Apoiadora da CRS Norte; Matrícula: 44404, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Ítalo Costa Sales, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450376700422024

PORTARIA Nº 304/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 81/2024, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA MÉDICA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOMICILIAR LTDA-ME (MÉDICA HOME CARE).O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022,CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.068916/2023-43,RESOLVE:Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(s) Emison Tarcisio Luz Cruz, Farmacêutico CRS Norte, Matrícula: 51191, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL (TÉCNICO) do contrato nº 81/2024, referente ao processo administrativo nº 00045.068916/2023-43, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a(s) empresa(s) MÉDICA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOMICILIAR LTDA-ME (MÉDICA HOME CARE).Art. 2º DESIGNAR o(a) servidor(a) Antonio Mariano da Costa Neto; Enfermeiro Apoiador da CRS Norte; Matrícula: 71965, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Ítalo Costa Sales, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450376700432024

PORTARIA Nº 384/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N 063/2023, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública. CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Cleiton Nunes da Silva, Gerente de Farmácia-HUT, Matrícula: 108499, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2023, referente ao processo administrativo nº 00045.054500/2022-17, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Livibeth Sales Carvalho Brito, Assessora Técnica III, Matrícula: 96231, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ID: 000450376700442024

PORTARIA Nº 400/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 56/2021, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA ULTRA X LTDA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública. CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Erika Barbosa dos Santos Brito; Gerente de Apoio Administrativo-HUT; Matrícula: 42033, Lotação: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do contrato nº 56/2021, referente ao processo administrativo nº 00045.075376/2023-29, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa ULTRA X LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Livibeth Sales Carvalho Brito; Assessora Técnica III; Matrícula: 96231, Lotação: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Ítalo Costa Sales, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450376700452024

PORTARIA Nº 401/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 56/2021, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA ULTRA X LTDA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública. CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº

22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(s) FERNANDA LEAL DA SILVA, DIRETORA GERAL, Matrícula: 94240, Lotação: HOSPITAL DA PRIMAVERA; TAGILA ANDRÉIA VIANA DOS SANTOS, DIRETORA DE ENFERMAGEM, Matrícula: 110156, Lotação: HOSPITAL MARIANO GAYOSO CASTELO BRANCO; RAYLLA ROCHA SILVA, NUTRICIONISTA, Matrícula: 103886, Lotação: HOSPITAL DR. OZÉAS SAMPAIO; CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO NERI, DIRETOR ADMINISTRATIVO, Matrícula: 107254, Lotação: HOSPITAL DO BUENOS AIRES; SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS, GERENTE DE SERVIÇOS DE IMAGENS, Matrícula: 40488, Lotação: HUT; LEANDRO MENDES RODRIGUES, DIRETOR GERAL, Matrícula: 94083, Lotação: HOSPITAL DO PROMORAR; FRANCISCO DANIEL WINSTON PRADO BARROSO, DIRETOR ADMINISTRATIVO, Matrícula: 94901, Lotação: HOSPITAL MONTE CASTELO; PRISCILLA DELFINO RODRIGUES, DIRETORA DE ENFERMAGEM, Matrícula: 045910, Lotação: UNIDADE DE SAÚDE PARQUE PIAUÍ; JALES HENRIQUE PORFIRIO MENDES, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Matrícula: 83507, Lotação: HOSPITAL E UPA SATÉLITE e TIAGO DE SOUSA MACEDO, DIRETOR GERAL, Matrícula: 44054, Lotação: HOSPITAL DO DIRCEU II; para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL (TÉCNICO SETORIAL) do contrato nº 56/2021, referente ao processo administrativo nº 00045.075376/2023-29, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa ULTRA X LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) CLAITON DE SOUSA MENDES; CHEFE DO FINANCEIRO, Matrícula: 73829, Lotação: HOSPITAL PRIMAVERA; NATANAEL RAIMUNDO VILARINHO DA SILVA, ENFERMEIRO, Matrícula: 93434, Lotação: HOSPITAL MARIANO GAYOSO CASTELO BRANCO; PEDRO DE ALCÂNTARA FERREIRA TEIXEIRA, DIREÇÃO GERAL, Matrícula: 110037, Lotação: HOSPITAL DR. OZÉAS SAMPAIO; LUCÉLIA SOUSA EVANGELISTA, CHEFE DOS SERVIÇOS GERAIS, Matrícula: 95302, Lotação: HOSPITAL DO BUENOS AIRES; LUDMYLLA SOUSA COSTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula: 52500, Lotação: HUT; EVANEIDE LOPES DOS SANTOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula: 75403, Lotação: HOSPITAL DO PROMORAR; MARIA GIRLENE SILVA RAMOS, CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula: 89673, Lotação: HOSPITAL MONTE CASTELO; KASSANDRA VIVEIROS DE MOURA FIGUEIREDO, CHEFE DO FINANCEIRO, Matrícula: 108359, Lotação: UNIDADE DE SAÚDE PARQUE PIAUÍ; MARCELO PEREIRA DA SILVA, CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula: 88137, Lotação: HOSPITAL E UPA SATÉLITE e FABIANO MACIEL DE OLIVEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula: 46607, Lotação: HOSPITAL DO DIRCEU II, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Ítalo Costa Sales, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450376700462024

PORTARIA Nº 402/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2023, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública. CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(s) Jucelia Saraiva e Silva, Gerente de Patologia-HUT, Matrícula: 29828, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL (TÉCNICO) DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2023, referente ao processo administrativo nº 00045.054500/2022-17, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Josenily da Fonseca Campelo, Gerente de Almoxarifado- HUT, Matrícula: 59279, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ID: 000450376700472024

PORTARIA Nº 413/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 097/2020, FIRMADO ENTRE A FMS E A ODIMILSON ALVES PEREIRA ME – PIAUIPEL EMBALAGENS E SERVIÇOS. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública. CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.005513/2023-68, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o (a) servidor(a): MARLON ARAÚJO CASTELO BRANCO; Cargo: GERENTE DE ZOONOSES-DVS-FMS; Matrícula: 55055, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO dO contratO nº 97/2020, referente ao processo administrativo nº 00045.005513/2023-68, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS, e as empresa ODIMILSON ALVES PEREIRA ME – PIAUIPEL EMBALAGENS E SERVIÇOS. Art. 2º DESIGNAR o(a) servidor(a): CÍCERO JOSÉ FONTENELE LAGES; Cargo: CHEFE DE NÚCLEO NUCORR-DVS-GEZOON-FMS. Matrícula: 28428, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Ítalo Costa Sales, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450376700482024

PORTARIA Nº 414/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 97/2020, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA ODIMILSON ALVES PEREIRA ME – PIAUIPEL EMBALAGENS E SERVIÇOS. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública. CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.005513/2023-68, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores (as): LUIZ HARLITON CAVALCANTE MONTEIRO

MOTA, cargo: NUCRLOZ-GEZOON-DVS-FMS, matrícula nº 555455, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato nº 97/2020, referente ao processo administrativo nº 00045.005513/2023-68, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresa ODIMILSON ALVES PEREIRA ME – PIAUIPEL EMBALAGENS E SERVIÇOS. Art. 2º DESIGNAR os servidores (a): MARIA DO LIVRAMENTO ARAGÃO PEREIRA, cargo: UCRLOZ-GEZOON-DVS-FMS, matricula nº 95280, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Ítalo Costa Sales, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450376700492024

PORTARIA Nº 415/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 122/2023, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA WINAUDIO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública. CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.023593/2023-12, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) Maria Conceição Amorim Costa; Fonoaudióloga; Matrícula: 56361, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do contrato nº 122/2023, referente ao processo administrativo nº 00045.023593/2023-12, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa WINAUDIO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA. Art. 2º DESIGNAR o(a) servidor(a) Dennise Lopes Moraes; Diretor Administrativo e Financeiro; Matrícula: 110819, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Ítalo Costa Sales, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450376700502024

PORTARIA Nº 416/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 122/2023, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA WINAUDIO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA.O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública. CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.023593/2023-12, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(s) Iolanda Messias da Silva, Técnico de Enfermagem, Matrícula: 34139, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL (TÉCNICO) do contrato nº 122/2023, referente ao processo administrativo nº 00045.023593/2023-12, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa WINAUDIO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA. Art. 2º DESIGNAR o(a) servidor(a) Antônia Maria de Sousa Bezerra; Técnico de Enfermagem, Matrícula: 70.882, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Ítalo Costa Sales, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450376700512024

PORTARIA Nº 417/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 144/2024, 145/2024, 146/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS TKS IMPORTS LTDA, SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA E E.C.S TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública. CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.018635/2023-18, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora: Bernadete Vieira da Silva Sousa, Cargo: Chefe de Núcleo de Estabelecimentos de Saúde (NESA), lotação: Gerência de Vigilância Sanitária, matrícula: 28703, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS nº 144/2024,145/2024,146/2024, pregão eletrônico nº 09/2024, referente ao processo administrativo nº 00045.018635/2023-18, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS, e as empresas TKS IMPORTS LTDA, SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA E E.C.S TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Art. 2º DESIGNAR a servidora: Larisse Kelly Vitório Melo Portela; Cargo: Gerente GEVISA, lotação: Gerência de Vigilância Sanitária, matrícula: 46577, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar e a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ID: 000450376700522024

PORTARIA Nº 418/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 144/2024, 145/2024, 146/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024, FIRMADO ENTRE A

FMS E AS EMPRESAS TKS IMPORTS LTDA, SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA E E.C.S TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública. CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.018635/2023-18, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora: Ludmar Ribeiro Soares, Cargo: coordenador Núcleo de fiscalização de Estabelecimentos de Alimentos, lotação: Gerência de Vigilância Sanitária, matrícula: 27871, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL TÉCNICO DA GESTÃO DOS CONTRATOS nº 144/2024, 145/2024, 146/2024, pregão eletrônico 09/2024, referente ao processo administrativo nº 00045.018635/2023-18, firmado entre a a Fundação Municipal de Saúde – FMS, e as empresas TKS IMPORTS LTDA, SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA E E.C.S TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Art. 2º DESIGNAR o servidor: Jefferson da Silva Ferreira; Cargo: secretário administrativo, lotação: Gerência de Vigilância Sanitária, matrícula: 71491, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ID: 000450376700532024

PORTARIA Nº 422/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 42/2024, 43/2024 E 44/2024, FIRMADOS ENTRE A FMS E AS EMPRESAS J P & TOPMED COMERCIAL LTDA, LRF DISTRIBUIDORA LTDA E C. L. BESERRA & CIA. LTDA – EPP. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.020712/2024-02, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) Marlon Araújo Castelo Branco; Médico Veterinário e Gerente de Zoonoses-DVS-FMS; Matrícula: 55055, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS nº 42/2024, 43/2024 e 44/2024 referente ao processo administrativo nº 00045.020712/2024-02, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a(s) empresa(s) J P & TOPMED COMERCIAL LTDA, LRF DISTRIBUIDORA LTDA E C. L. BESERRA & CIA. LTDA – EPP. Art. 2º DESIGNAR o(a) servidor(a) Cícero José Fontenele Lages; Médico Veterinário NUCORR-DVS-GEZOON-FMS - Chefe de Núcleo; Matrícula: 28428, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ID: 000450376700542024

PORTARIA Nº 423/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 42/2024, 43/2024 E 44/2024, FIRMADOS ENTRE A FMS E AS EMPRESAS J P & TOPMED COMERCIAL LTDA, LRF DISTRIBUIDORA LTDA E C. L. BESERRA & CIA. LTDA – EPP. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.020712/2024-02, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(s) Luiz Harliton Cavalcante Monteiro Mota; Médico Veterinário - NUCRLOZ-GEZOON-DVS-FMS; Matrícula: 555455, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL (TÉCNICO) DOS CONTRATOS Nº 42/2024, 43/2024 e 44/2024, referente ao processo administrativo nº 00045.020712/2024-02, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a(s) empresa(s) J P & TOPMED COMERCIAL LTDA, LRF DISTRIBUIDORA LTDA E C. L. BESERRA & CIA. LTDA – EPP. Art. 2º DESIGNAR o(a) servidor(a) Maria do Livramento Aragão Pereira; Médica Veterinária NUCRLOZ-GEZOON-DVS-FMS; Matrícula: 95280, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ID: 000450376700552024

PORTARIA Nº 425/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 24/2020, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA LP TOTAL SERVICE LTDA ME.O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022,CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.059222/2023-75,RESOLVE:Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a): Sara Carvalho Leite; Cargo: Gerente de Engenharia e Arquitetura - GEA/FMS; Matrícula: 94817, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do contrato nº 24/2020, referente ao processo administrativo nº 00045.059222/2023-75, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa LP TOTAL SERVICE LTDA ME. Art. 2º DESIGNAR o(a) servidor(a); Caio César de Sousa Rocha, Cargo: Técnico em edificações - NMP/GEA/FMS; Matrícula: 55854, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Exe-

cutivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se. ***ÍTALO COSTA SALES***, Presidente da FMS.

ID: 000450376700562024

PORTARIA Nº 426/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 24/2020, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA LP TOTAL SERVICE LTDA ME.O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022,CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.059222/2023-75, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores, conforme ANEXO I, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL do contrato nº 24/2020, referente ao processo administrativo nº 00045.059222/2023-75, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa LP TOTAL SERVICE LTDA ME. Art. 2º DESIGNAR os servidores, conforme ANEXO I, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ANEXO I – RELAÇÃO DE FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 24/2020

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 24/2020 - LP TOTAL SERVICE LTDA ME				
HOSPITAIS	FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOME	CARGO
HOSPITAL DA PRIMAVERA	FISCAL	105929	MICLELLE GABRIELLY AGUIAR CARDOSO SILVA	CHEFE SERVIÇOS GERAIS
	SUPLENTE	107600	MARIA DO PERPETUO SOCORRO SANTOS SILVA LEMOS	SECRETARIA
HOSPITAL MARIANO GAYOSO CASTELO BRANCO	FISCAL	55532	PATRÍCIO ANDERSON DOS SANTOS SÁ	CHEFE DE FINANCEIRO
	SUPLENTE	74379	MANOEL FRANCISCO MESSIAS DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS
HOSPITAL DO BUENOS AIRES	FISCAL	107254	CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO NERI	DIRETOR ADMINISTRATIVO
	SUPLENTE	95302	LUCÉLIA SOUSA EVANGELISTA	CHEFE DOS SERVIÇOS GERAIS
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	FISCAL	53119	FABÍOLA PEREIRA DE JESUS	GERENTE ADMINISTRATIVA
	SUPLENTE	78778	JOSÉ CAMPELO SOBRINHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
HOSPITAL DO PARQUE PIAUÍ	FISCAL	026842	MARLETE FERREIRA SOARES	ATENDENTE
	SUPLENTE	93978	LUCIFRANCIS LEAL LIMA	DIRETORA GERAL
HOSPITAL DO DIRCEU II	FISCAL	44054	TIAGO DE SOUSA MACEDO	DIRETOR GERAL
	SUPLENTE	46607	FABIANO MACIEL DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ID: 000450376700572024

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.007719/2023-64 O Núcleo de Apoio à Contratação – NUAC da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SÁUDE – FMS informa, em referência ao Pregão Eletrônico Nº 100/2023, cujo objeto é a aquisição de itens adjudicados no P.E. 113/2022 para aquisição de FIOS CIRÚRGICOS e que necessita de substituição, a seguinte retificação na Ata de Registro de Preços Nº 16/2024, publicada no DOM N° 3.745 de 22 de abril de 2024, conforme abaixo: Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2023 – FMS/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº – 00045.007719/2023-64 – GEAFH-DAE e GEAFA-DAB/FMS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2023 – FMS/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº – 00045.007719/2023-64 – GEAFH-DAE e CAF-HUT VALIDADE: 12 (DOZE) MESES Onde se lê: Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Ítalo Costa Sales, portador do R.G. nº 99029106620 – SSPDS/CE e inscrito no CPF sob nº 005.988.113-54 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.007719/2023-64 – GEAFH-DAE e GEAFA-DAB/FM, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 100/2023. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: Leia-se: Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Ítalo Costa Sales, portador do R.G. nº 99029106620 – SSPDS/CE e inscrito no CPF sob nº 005.988.113-54 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.007719/2023-64 – GEAFH-DAE e CAF-HUT, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 100/2023. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: Onde se lê: 9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM 9.1. A entrega do objeto será feita nos seguintes endereços, conforme a necessidade da Contratante e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do contrato devidamente assinado. 9.1.1 Endereços: - GEAFA-DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450; telefone (86) 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br. - GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756 (cruzamento com a Rua Porto), Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com. - CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com. Leia-se: 9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM 9.1. A entrega do objeto será feita nos seguintes endereços, conforme a necessidade da Contratante e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do contrato devidamente assinado. 9.1.1 Endereços: - GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756 (cruzamento com a Rua Porto), Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com. - CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com. Onde se lê: 13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO 13.1. O objeto deverá ser entregue fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; 13.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, Portaria FMS Nº 154/2020 e decreto municipal Nº 22.166 de 24 de fevereiro de 2022, a gestão e fiscalização do contrato será realizada pelo setor requisitante denominado: GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com; CAF-HUT (Central de

Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com; e GEAFA/DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450; telefone (86) 3215-9142; e mail: fms.geafa@yahoo.com.br, sendo designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados: Leia-se: 13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO 13.1. O objeto deverá ser entregue fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; 13.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, Portaria FMS Nº 154/2020 e decreto municipal Nº 22.166 de 24 de fevereiro de 2022, a gestão e fiscalização do contrato será realizada pelo setor requisitante denominado: GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com; CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com;, sendo designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados: Ficam inalteradas as demais informações contidas na referida Ata de Registro de Preços. Teresina, 21 de maio de 2024. Laís Marina Melo dos Santos, Chefe do Núcleo de Apoio à Contratação – NUAC/FMS.

ID: 000450376700582024

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, REF. PROCESSO N° 00045.026394/2023-45; DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA-ME; CNPJ Nº 11.897.718/0001-49; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 93.400,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), LOCAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS LOCALIZADOS NO HOSPITAL MARIANO CASTELO BRANCO, SEM COBERTURA CONTRATUAL, CORRESPONDENTE AOS MESES MARÇO E ABRIL DE 2023. DATA DE ASSINATURA: 22/052024. ASSINA PELO DEVEDOR: ÍTALO COSTA SALES: JUNNO PINHEIRO CAMPOS DE SOUSA.

ID: 000450376700592024

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, REF. PROCESSO N° 00045.067606/2023-08. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.897.718/0001-49. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAR À CREDORA NO VALOR DE R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais), REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL E MATERNIDADE DO PROMORAR, REALIZADA NOS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2023, SEM COBERTURA CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024. ASSINA PELA DEVEDORA: ÍTALO COSTA SALES E, PELA CREDORA: JUNNO PINHEIRO CAMPOS DE SOUSA.

ID: 000450376700602024

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, REF. PROCESSO N° 00045.022783/2024-54. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.897.718/0001-49. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAR À CREDORA NO VALOR DE R$ 93.400,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MARIANO G. CASTELO BRANCO, SOB ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), REALIZADOS NA COMPETÊNCIA DE MARÇO E ABRIL DE 2024, FORA DA COBERTURA CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024. ASSINAM, PELA DEVEDORA: ÍTALO COSTA SALES, E PELA CREDORA: JUNNO PINHEIRO CAMPOS DE SOUSA.

ID: 000450376700612024

PORTARIA CPPAD Nº 15/2024. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.001153/2024-27. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias nº 82/2023, 241/2023, 330/2023, 372/2023, respectivamente, publicadas no DOM em16 de fevereiro de 2023, 11 de julho de 2023, 11 de outubro de 2023, 29 de novembro de 2023, por ordem do Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor EVALDO ROCHA DE SOUSA, matrícula: 27062, cargo: Agente de Portaria, para apuração de possível conduta indevida. Teresina, 23 de maio de 2024. SÉRGIO ALVES DE GÓIS, OAB/PI nº 7.278 - Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450376700622024

TERMO DE REVELIA CPPAD/FMS 05/2024. Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS, por meio da Portaria nº 330/2023, de 01 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.618, de 11 de outubro de 2023, e tendo em vista o disposto no artigo 166 da Lei Municipal nº 2.138/1992, de 21/07/1992, declaro a REVELIA do servidor A. dos. S. S. F, matrícula: 70759, cargo: Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade: Agente de Portaria, constante nos autos do Processo Administrativo 045.29790/2019. O servidor foi regularmente citado em 05/04/2021; 27/09/2022 e cientificado em 10/10/2022, por meio de envio de notificação pessoal art. 165, caput, do Estatuto dos Servidores Municipais de Teresina, conforme comprova os documentos de Fls 10; 13 e 14. No entanto, deixou de comparecer para, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador legalmente constituído, acompanhar o processo administrativo, exercendo amplamente o seu direito de defesa e contraditório e apresentar defesa dentro dos prazos legais estabelecidos na legislação pertinente. Teresina, 23 de maio de 2024. SÉRGIO ALVES DE GÓIS, OAB/PI nº 7.278 - Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940376700632024

QUARTA CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 FWF. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 25.919. de 27 de março de 2024 e das demais normas aplicáveis à espécie e considerando a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado objeto do edital nº 001/2024, torna público a convocação dos candidatos aprovados relacionados no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro temporário de instrutores da Fundação Wall Ferraz – FWF. Os candidatos supracitados deverão comparecer na Gerência Pedagógica e de Capacitação, na Fundação Wall Feraz com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 900. Entro, nesta Capital, nos dias 24 e 27 de Maio do corrente ano, para apresentar e entregar os documentos constantes no Item 10.6 deste Edital. N° DE ORD.: 01; CONVOCADOS: JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA MIRANDA; AREA: INFRAESTRUTURA; CURSOS: AGENTE DE PORTARIA; PONTUAÇÃO: 12,0. N° DE ORD.: 02; CONVOCADOS: MARIA DEUSA DE SOUSA NETA; AREA: AMBIENTE E SAÚDE; CURSOS: BALCONISTA DE FARMÁCIA; PONTUAÇÃO: 14,0. N° DE ORD.: 03; CONVOCADOS: FRANCISCA LIMA DA SILVA GUIMARÃES; AREA: AMBIENTE E SAÚDE; CURSOS: BALCONISTA DE FARMÁCIA; PONTUAÇÃO: 11,0. PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ, em 23 de maio de 2024. IRANEIDE CRISTINA DE ARAÚJO VIANA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ PMT/FWF. GENIVALDO PIO MENDES VIEIRA, GERÊNCIA PEDAGÓGICA E DE CAPACITAÇÃO - PMT/FWF.

ID: 000940376700642024

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 393/2023. ONDE SE LÊ; EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2023. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; CONTRATADO(A): MARCELINA BARBOSA DO NASCIMENTO, Nº DO CPF DO(A) CONTRATAD(O)A: 916.249.163-68; OBJETO CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO DE INSTRUTOR(O)A DO(A) DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM NIVEL DE FORMAÇÃO INICIAL

E CONTINUADA/AÇÃO CIDADANIA, NA EXECUÇÃO DE CURSO DE OFICINA DE CONFECÇÃO DE BIJUTERIA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 3.290/2004. VIGÊNCIA DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023 A 19 DE DEZEMBRO DE 2023; DATA DE ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2023. ASSINATURA PELO CONTRATANTE: CLAUDIANA DA SILVA NASCIMENTO; ASSINATURA PEL(O)A CONTRATADO(A): MARCELINA BARBOSA DO NASCIMENTO. LEIA-SE; EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2023. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; CONTRATADO(A): MARCELIA BARBOSA NASCIMENTO SILVA, Nº DO CPF DO(A) CONTRATAD(O)A: 916.249.163-68; OBJETO CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO DE INSTRUTOR(O)A DO(A) DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM NIVEL DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA/AÇÃO CIDADANIA, NA ÁREA DE ARTESANATO (CONFECÇÃO DE BIJUTERIA). FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 3.290/2004. VIGÊNCIA DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023 A 19 DE DEZEMBRO DE 2023; DATA DE ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2023. ASSINATURA PELO CONTRATANTE: CLAUDIANA DA SILVA NASCIMENTO; ASSINATURA PEL(O)A CONTRATADO(A): MARCELINA BARBOSA DO NASCIMENTO.

ID: 000940376700652024

ERRATA REFERENTE AO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024/FWF. ONDE SE LÊ;

ÁREA: ALIMENTAÇÃO CURSO: CONFEITARIA BÁSICA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	16,0	DEFERIDO
02	DORALICE DA SILVA SANTOS	10,0	DEFERIDO
03	MARIA DO AMPARO RAMOS CARVALHO	7,0	DEFERIDO
04	DEYSE KETHIANNE CORTEZ REGO XIMENES CAVALCANTE	4,0	DEFERIDO
05	CINTHIA SUEDY DE SOUSA SILVA	4,0	DEFERIDO

ÁREA: ALIMENTAÇÃO CURSO: DOCES DE FESTAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA DAS FLORES	6,0	DEFERIDO
02	SUANIA MARIA DA SILVA FREITAS	6,0	DEFERIDO

ÁREA: ALIMENTAÇÃO CURSO: SALGADEIRO/A

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

ÁREA: ALIMENTAÇÃO CURSO: PANIFICAÇÃO ARTESANAL

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	JOELSON NOGUEIRA PACHÊCO	9,0	DEFERIDO
02	MARIA DO SOCORRO GIRÃO RUFINO	6,0	DEFERIDO
03	ANA CLÉA ALVES DA CONCEIÇÃO SOUSA	4,0	DEFERIDO

ÁREA: ALIMENTAÇÃO CURSO: PIZZAIOLO

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	KÁSSIS ROCHA FONTINELES	4,0	DEFERIDO

ÁREA: AMBIENTE E SAÚDE CURSO: BALCONISTA DE FARMÁCIA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	RAILSON PEREIRA SOUZA	23,0	DEFERIDO
02	RAYRAN WALTER RAMOS DE SOUSA	23,0	DEFERIDO
03	MARIA DEUSA DE SOUSA NETA	14,0	DEFERIDO
04	FRANCISCA LIMA DA SILVA GUIMARÃES	11,0	DEFERIDO
05	ANDRESSA MARQUES RODRIGUES	10,0	DEFERIDO
06	BRENDO DE MELO PEREIRA	10,0	DEFERIDO
07	UHIARA PRISCILLA MARQUES DA SILVA	9,0	DEFERIDO

ÁREA: AMBIENTE E SAÚDE CURSO: NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	BARBARA PEREIRA GOMES	10,0	DEFERIDO
02	MARIA LARISSA BRANDÃO	8,0	DEFERIDO
03	VANESSA SOARES ROCHA DA SILVA	8,0	DEFERIDO
04	NELSON LEANDRO ALVES DA SILVA	7,0	DEFERIDO
05	ROSIVANIA DE SOUSA GOMES	6,0	DEFERIDO
06	EULINA NERY DE CASTRO	6,0	DEFERIDO
07	GABRIEL LUIZ DO NASCIMENTO SILVA	6,0	DEFERIDO

ÁREA: AMBIENTE E SAÚDE CURSO: CUIDADOR DE IDOSO (CONHECIMENTO ESPECÍFICO)

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ANDIARA MACHADO ARAUJO	15,0	DEFERIDO
02	ERTIMA MARIA FONTES DE MORAIS	12,0	DEFERIDO
03	NATHANY NIRLEY UCHOA BARRADAS	12,0	DEFERIDO
04	ALINE MARIA DA COSTA CRUZ	10,0	DEFERIDO
05	ANA CAROLINA NOBERTA DE MOURA	10,0	DEFERIDO
06	GISLENE MARIANA PEREIRA CASTELO BRANCO	10,0	DEFERIDO
07	THAYSLA DE OLIVEIRA SOUSA	6,0	DEFERIDO
08	LUIZA FRANCISCA DA SILVA ARAUJO	6,0	DEFERIDO

ÁREA: AMBIENTE E SAÚDE CURSO: CUIDADOR DE IDOSO (LEGISLAÇÃO SOCIAL E ÉTICA DO CUIDADO)

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	DANIELY MOURA LIMA	13,0	DEFERIDO

ÁREA: AMBIENTE E SAÚDE CURSO: CUIDADOR DE CRIANÇA (CONHECIMENTO ESPECÍFICO)

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	VANESSA MARIA OLIVEIRA VIANA	19,0	DEFERIDO
02	TAILANE MARIA ARAUJO FONTINELE	7,0	DEFERIDO

ÁREA: AMBIENTE E SAÚDE CURSO: CUIDADOR DE CRIANÇA (LEGISLAÇÃO SOCIAL E ÉTICA DO CUIDADO)

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

ÁREA: ARTESANATO CURSO: ARTE E DECORAÇÃO COM BALÕES

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	CRISTIANE ANDRADE DA COSTA SOUSA	10,0	DEFERIDO

ÁREA: ARTESANATO CURSO: ARTESANATO EM BISCUIT

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	LUCAS DA ROCHA PITA BRITO	5,0	DEFERIDO
02	MAYRA SUSANA DE ALMEIDA RÊGO	4,0	DEFERIDO
03	ROSANA DE SOUSA BRITO	4,0	DEFERIDO
04	LILIA MARIA LOPES DE SOUSA	4,0	DEFERIDO
05	CLECE MARIA GOMES SOUSA	4,0	DEFERIDO

ÁREA: ARTESANATO CURSO: ARTESANATO EM FELTRO

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	LUCIA DE FATIMA LIMA CARVALHO	10,0	DEFERIDO
02	ALDENICE MATIAS PONTES	7,0	DEFERIDO
03	CLARA DE MORAES GUIMARÃES	6,0	DEFERIDO
04	MARCÉLIA BARBOSA NASCIMENTO SILVA	6,0	DEFERIDO
05	NEUSA MARIA DE NEGREIROS LIMA	5,0	DEFERIDO
06	MONICA WANDERLEY DE SOUZA ARAÚJO	5,0	DEFERIDO
07	MARIA DO DESTERRO SANTIAGO LEITE	4,0	DEFERIDO
08	DOMINGAS MATOS DOS SANTOS	4,0	DEFERIDO

ÁREA: ARTESANATO CURSO: ARTESANATO EM MOSAICO (CERÂMICA)

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

ÁREA: ARTESANATO CURSO: ARTESANATO EM MATERIAIS RECICLÁVEIS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	MARIA ESTEVAM PEREIRA ALVES	10,0	DEFERIDO
02	ELIAS DOS SONHOS GOMES MACHADO	6,0	DEFERIDO
03	JARLENE GOMES BEZERRA DA SILVA	6,0	DEFERIDO
04	ELIZABETH GOMES DA SILVA	6,0	DEFERIDO
05	MARIA SUELI DA SILVA	6,0	DEFERIDO
06	FELIPE PEREIRA SOUSA	6,0	DEFERIDO
07	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	5,0	DEFERIDO
08	ELUZAIR GOMES DA SILVA ARAÚJO	4,0	DEFERIDO
09	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DOS SANTOS	4,0	DEFERIDO
10	DANIELA SOUSA FIGUEIREDO	4,0	DEFERIDO
11	ALSIRO ROSA DA SILVA NETO	4,0	DEFERIDO

ÁREA: ARTESANATO CURSO: BOLSA ARTESANAL

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	MARIA DO ROSÁRIO DE SOUSA	9,0	DEFERIDO
02	KEILA BASTOS SILVA LEAL	9,0	DEFERIDO
03	CARMIRENE DOS SANTOS COSTA LINHARES	8,0	DEFERIDO
04	MARIA DO SOCORRO VÉRAS DE SOUSA	8,0	DEFERIDO
05	RUTH MIRANDA BATISTA	7,0	DEFERIDO
06	LUCIA MARIA DOS SANTOS LIMA	4,0	DEFERIDO
07	MARIA LEUDINAN OLIVEIRA DE BRITO	4,0	DEFERIDO

ÁREA: ARTESANATO CURSO: PINTURA EM TECIDO

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ANA MARIA ALVES PINHEIRO	7,0	DEFERIDO

ÁREA: ARTESANATO CURSO: CONFECÇÃO DE BIJUTERIAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	YVANA TERESA LAGES LIMA	9,0	DEFERIDO
02	LEILA MARIA COSTA SOLANO	4,0	DEFERIDO

ÁREA: ARTESANATO CURSO: ARTESANATO EM MACRAMÊ

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	XISLENE LOPES DE OLIVEIRA	4,0	DEFERIDO

ÁREA: ARTESANATO CURSO: ARTESANATO EM EVA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	CLÁUDIA MARIA ARAUJO DE SOUSA	4,0	DEFERIDO

ÁREA: ARTESANATO CURSO: ARTESANATO EM PALLET

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ALISSON DA SILVA MOREIRA	6,0	DEFERIDO
02	ANTÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO VERAS	4,0	DEFERIDO

ÁREA: BELEZA E ESTÉTICA CURSO: CORTE DE CABELO E ESCOVA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	MARIA ELY NUNES VIANA	8,0	DEFERIDO
02	MARIA DE FATIMA DA SILVA AMORIM	7,0	DEFERIDO
03	HELENA DE MOURA SOUSA	7,0	DEFERIDO
04	LUCIANA SANTOS SILVA	7,0	DEFERIDO
05	FÁBIO D'OLIVETTI DA SILVA LIMA	7,0	DEFERIDO
06	MARIA DALVA TAVARES DA SILVA	6,0	DEFERIDO
07	MADALENA DE JESUS OLIVEIRA AMORIM	6,0	DEFERIDO
Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
08	RAIMUNDA DA SILVA MORAIS	6,0	DEFERIDO
09	MARIA NATIVIDADE DE ALMEIDA CORDEIRO	6,0	DEFERIDO
10	ELSA DO NASCIMENTO SILVA	4,0	DEFERIDO
11	IRENE CRISTINA ALEIXES DE OLIVEIRA	4,0	DEFERIDO
12	MARIA DO SOCORRO SOUSA MACHADO DE ARAÚJO	4,0	DEFERIDO
13	FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES BARBOSA	4,0	DEFERIDO
14	MARIA GENEROSA DA COSTA CRUZ	4,0	DEFERIDO
15	JAQUELINE BARBOSA DE SOUSA	4,0	DEFERIDO

ÁREA: BELEZA E ESTÉTICA CURSO: CORTE DE CABELO MASCULINO E BARBEARIA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ELENICE ALVES COSTA	7,0	DEFERIDO
02	KEILA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA	7,0	DEFERIDO
03	SÔNIA MARIA SALUSTIANA DE SOUSA	6,0	DEFERIDO
04	RIAN PEREIRA DA SILVA	6,0	DEFERIDO
05	ANTONILDO SOUSA SILVA	4,0	DEFERIDO
06	JOSUÉ NUNES VIANA BARBOZA	4,0	DEFERIDO
07	MIGUEL JOSÉ DA SILVA NETO	4,0	DEFERIDO
08	MARIA DO CARMO COSTA	4,0	DEFERIDO
09	JOÃO VICTOR ROCHA GOMES	4,0	DEFERIDO
10	DEUSDETE PEREIRA DE MIRANDA FILHO	4,0	DEFERIDO
11	ALBERT ISAAC GOMES VIANA	4,0	DEFERIDO

ÁREA: BELEZA E ESTÉTICA CURSO: DESIGN DE SOBRANCELHA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	LILIA RAQUEL DIAS DE SOUSA	7,0	DEFERIDO
02	FRANCISCO EDUARDO DA SILVA COELHO	7,0	DEFERIDO
03	ESTER DE SOUSA SILVA	6,0	DEFERIDO
04	DÉBORA DE LIMA AQUINO	6,0	DEFERIDO
05	RAIMUNDA VAZ FONTINELE	6,0	DEFERIDO
Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
06	CARMEM LUCIA CUNHA DOS SANTOS	6,0	DEFERIDO
07	CIBELE MARIA DE SOUSA FEITOSA TAVARES	6,0	DEFERIDO
08	ALINI SANCHO PEDREIRA MOTA	6,0	DEFERIDO
09	MARIANA MARIA BRANDÃO	6,0	DEFERIDO
10	NAYARA CRISTINE DE SOUSA TORRES	4,0	DEFERIDO
11	GILMARA MONZA SILVA DE ASSUNÇÃO	4,0	DEFERIDO
12	ALEXSANDRA GUIMARÃES RIBEIRO	4,0	DEFERIDO

ÁREA: BELEZA E ESTÉTICA CURSO: DEPILAÇÃO

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	NAYANE SOARES DA SILVA	4,0	DEFERIDO

ÁREA: BELEZA E ESTÉTICA CURSO: MANICURE E PEDICURE

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	DURCELINA DE AGUIAR SILVA	9,0	DEFERIDO
02	MARIA ALZENIR DA SILVA GOMES ARAÚJO	6,0	DEFERIDO
03	ROSANA DA SILVA SOUSA	6,0	DEFERIDO
04	ERONDINA COSTA SANTANA	6,0	DEFERIDO
05	MARIA ALICE VERAS LIRA	6,0	DEFERIDO
06	DARCI PEREIRA DA SILVA	6,0	DEFERIDO
07	TATIANA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA	5,0	DEFERIDO
08	KATIA DE SOUSA COSTA	5,0	DEFERIDO
09	ANA MARIA SOUSA COSTA	4,0	DEFERIDO
10	BRENDA MAIARA NUNES PAES DE LIRA	4,0	DEFERIDO
11	LARA TAYS RODRIGUES GOMES	4,0	DEFERIDO
12	MIKAELA NUNES BARROS	4,0	DEFERIDO
13	ANDREIA GOMES AMORIM	4,0	DEFERIDO
14	NIVEA GERMANO SOUSA	4,0	DEFERIDO
15	JÚLIA ANDRADE E SILVA	4,0	DEFERIDO

ÁREA: BELEZA E ESTÉTICA CURSO: MAQUIAGEM BÁSICA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ROSENILDA SOARES DE SOUSA	6,0	DEFERIDO
02	KAYANE KELLEN DE SOUSA SANTOS	4,0	DEFERIDO
03	MARIA ISADORA DA SILVA SANTOS	4,0	DEFERIDO
04	MARIA GORETE RODRIGUES ALVES DE SOUSA	4,0	DEFERIDO

ÁREA: BELEZA E ESTÉTICA CURSO: ALONGAMENTO DE UNHAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	MARIA DE FÁTIMA CARVALHO COSTA	6,0	DEFERIDO
02	MARIA DA RESSURREIÇÃO DO NASCIMENTO	6,0	DEFERIDO

ÁREA: BELEZA E ESTÉTICA CURSO: DECORAÇÃO DE UNHAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ANA YARA RODRIGUES CUNHA MOURÃO	6,0	DEFERIDO
02	MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA SOUSA	6,0	DEFERIDO
03	JUCIARA RIBEIRO DA SILVA MOREIRA	6,0	DEFERIDO
04	MARIA ARLENE DE SOUSA SANTOS	4,0	DEFERIDO

ÁREA: BELEZA E ESTÉTICA CURSO: TRANÇAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	SARA ANDRESSA VIEIRA DA SILVA	4,0	DEFERIDO

ÁREA: BELEZA CURSO: ALONGAMENTO DE CÍLIOS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS	7,0	DEFERIDO
02	MARIA APARECIDA CARDOSO SANTOS	6,0	DEFERIDO
03	EDNA KELLY MERCÊS DE ARAÚJO OLIVEIRA	6,0	DEFERIDO
04	DARLEN SANDYELLE GOMES MONTEIRO	4,0	DEFERIDO

ÁREA: BELEZA E ESTÉTICA CURSO: PINTURA DE ROSTO

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	MARIA MICHELE CARVALHO DE SOUSA	7,0	DEFERIDO
02	ANA CLARA DA SILVA MENESES	7,0	DEFERIDO
03	LAYANNE ROBERTA DA SILVA SANTOS	7,0	DEFERIDO
04	ESTEFANY DOS SANTOS NASCIMENTO	7,0	DEFERIDO
05	SIMONE LINO DOS SANTOS	6,0	DEFERIDO
06	GABRIELA SHUSMAN SANTOS SILVA	6,0	DEFERIDO
07	EDUARDA LORRAINA BARBOSA DA SILVA	6,0	DEFERIDO
08	FRANCISCO DIEGO DE SOUSA ROCHA	6,0	DEFERIDO
09	JOSÉ AUGUSTO FREITAS SANTOS	5,0	DEFERIDO
10	ÉRICA BARBOSA DA SILVA	4,0	DEFERIDO
11	TERESINHA DE JESUS DE CARVALHO MONTANHA	4,0	DEFERIDO
12	NERIANA MARIA DA ROCHA	4,0	DEFERIDO

ÁREA: CONFECÇÃO TÊXTIL CURSO: CONFECÇÃO DO VESTUÁRIO (CORTE, COSTURA E MODELAGEM)

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	NAUDIMAR VIEIRA MOURA DE MENESES	20,0	DEFERIDO
02	EUSÉBIA MARIA CARVALHO SOUSA	6,0	DEFERIDO
03	MARIA FRANCISCA OLIVEIRA	6,0	DEFERIDO
04	EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA	5,0	DEFERIDO
05	JOSELITA LOPES DE SOUZA MASCARENHAS	4,0	DEFERIDO

ÁREA: GESTÃO E NEGÓCIOS CURSO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ARYADYNNA SANTOS FEITOSA	19,0	DEFERIDO
02	EMANOEL PIRES MENDES	16,0	DEFERIDO
03	MARCELO SILVA CALVACANTE	13,0	DEFERIDO
04	CLAUDIA THALLYNE MENESES DA SILVA	11,0	DEFERIDO
05	SANDRELI BONFIM CORREIA MARQUES	7,0	DEFERIDO
06	FRANCIALDO ANTONIO PEREIRA GOMES	7,0	DEFERIDO
07	HERYTON DIAS SILVA	6,0	DEFERIDO

ÁREA: GESTÃO E NEGÓCIOS CURSO: ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

ÁREA: GESTÃO E NEGÓCIOS CURSO: OPERADOR DE CAIXA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

ÁREA: GESTÃO E NEGÓCIOS CURSO: OPERADOR DE CALL CENTER/ TELEMARKETING

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	FLAVIO JOSE SOARES VALERIO	10,0	DEFERIDO

ÁREA: GESTÃO E NEGÓCIOS CURSO: NOÇÕES BÁSICAS DE ORATÓRIA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

ÁREA: GESTÃO E NEGÓCIOS CURSO: RECEPCIONISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

ÁREA: GESTÃO E NEGÓCIOS CURSO: RECEPCIONISTA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

ÁREA: GESTÃO E NEGÓCIOS CURSO: VENDEDOR

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

ÁREA: GESTÃO E NEGÓCIOS CURSO: MARKETING EM MÍDIAS SOCIAIS (MARKETING APLICADO AS MÍDIAS SOCIAIS)

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	JULIANA CASTRO ALVARENGA PAIVA	16,0	DEFERIDO

ÁREA: GESTÃO E NEGÓCIOS CURSO: MARKETING EM MÍDIAS SOCIAIS (ARTE GRÁFICA PARA MÍDIAS SOCIAIS)

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

ÁREA: IDIOMAS CURSO: LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS)

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	DALVA MARIA DO SOCORRO FERREIRA	15,0	DEFERIDO
02	MARIA DO PASTORINHO JORGE DA SILVA	13,0	DEFERIDO
03	LINDALVA COIMBRA SOARES ALENCAR	12,0	DEFERIDO
04	CLAUDIA MENDES PIRES VERAS	10,0	DEFERIDO
05	PAULO ELEYZON FERREIRA DE SANTANA	7,0	DEFERIDO

ÁREA: IDIOMAS CURSO: INGLÊS BÁSICO (CONVERSAÇÃO)

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	MARIA EDILEUSA DE SOUSA MACHADO	10,0	DEFERIDO
02	CHARLLEY CHRISTIAN DE ALCANTARA	6,0	DEFERIDO

ÁREA: INFORMÁTICA/ ELETRÔNICA CURSO: CONSERTO E MANUTENÇÃO DE CELULARES

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ADELSON BRAZ CARDOSO	4,0	DEFERIDO

ÁREA: INFORMÁTICA/ ELETRÔNICA CURSO: PLANILHA ELETRÔNICA EXCEL

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

ÁREA: INFORMÁTICA/ ELETRÔNICA CURSO: OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	MARIA DEUSA DA PAZ OLIVEIRA	19,0	DEFERIDO
02	RAMON VAZ DOS SANTOS	19,0	DEFERIDO
03	VIRGÍNIA FREITAS FERREIRA	16,0	DEFERIDO
04	MARCILENE RODRIGUES DE SOUSA	16,0	DEFERIDO
05	FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	6,0	DEFERIDO

AREA: INFORMÁTICA/ ELETRÔNICA CURSO: DESING GRÁFICO

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

ÁREA: INFRAESTRUTURA CURSO: AGENTE DE PORTARIA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA MIRANDA	12,0	DEFERIDO
02	ANTONIO CARLOS ANDRADE SILVA	9,0	DEFERIDO
03	RICARDO SOARES SILVA	6,0	DEFERIDO

ÁREA: INFRAESTRUTURA CURSO: BOMBEIRO/A HIDRÁULICO

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	JOSÉ LUIZ SOARES DA SILVA	8,0	DEFERIDO

AREA: INFRAESTRUTURA CURSO: ELETRICISTA PREDIAL

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	FREDSON RICARDO DE MESQUITA PAIVA	12,0	DEFERIDO

ÁREA: INFRAESTRUTURA CURSO: MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

ÁREA: TURISMO/ HOSPITALIDADE E LAZER CURSO: CERIMONIALISTA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ANGELA ARAUJO GOMES	19,0	DEFERIDO

ÁREA: TURISMO/ HOSPITALIDADE E LAZER CURSO: CONDUTOR (A) DE TURISMO LOCAL

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

ÁREA: TURISMO/ HOSPITALIDADE E LAZER CURSO: ORGANIZADOR DE EVENTOS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	FLAVIA JEANY DE SOUSA SANTOS	16,0	DEFERIDO
02	JULIANA OLIVEIRA ARAÚJO	16,0	DEFERIDO

ÁREA: TURISMO/ HOSPITALIDADE E LAZER CURSO: GARÇOM

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

ÁREA: FORMAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL CURSO: TODOS OS CURSOS (MÓDULO DE FORMAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL)

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	FLÁVIO ANDRÉ PEREIRA MOURA	22,0	DEFERIDO
02	ÉRICA NAYANA PEREIRA DE SOUZA	19,0	DEFERIDO
03	FLÁVIA ROSA DE SEPÚLVIDA VIEIRA	19,0	DEFERIDO
04	BIANCA BARBOSA MELO AMARAL	18,0	DEFERIDO
05	ANA BOLENA DE FRANÇA SILVA	18,0	DEFERIDO
06	MARIA CÉLIA DA COSTA PEREIRA	18,0	DEFERIDO
07	MARIA DE FATIMA ALVES GUIMARAES	16,0	DEFERIDO
08	MARCOS EDUARDO MONTE SOUSA	16,0	DEFERIDO
09	FABRÍCIO JOSÉ DA SILVA QUEIROZ	16,0	DEFERIDO
10	MARIA CLEANNE PEREIRA GOMES	16,0	DEFERIDO
11	RENATA LIMA ROCHA RIOTINTO	15,0	DEFERIDO
12	HESLA MARQUES DA SILVA MOTA	15,0	DEFERIDO
13	PAULO DE TARSO XAVIER SOUSA JUNIOR	14,0	DEFERIDO
14	ROBERTO DENES QUARESMA REGO	12,0	DEFERIDO
15	GILBERTO DA SILVA COSTA JÚNIOR	12,0	DEFERIDO
16	MARIA DE FÁTIMA GOMES DE SOUSA FILHA	12,0	DEFERIDO
17	ELIENE GOMES DE SOUSA	10,0	DEFERIDO
18	CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO	9,0	DEFERIDO
19	GILDETE MACÊDO CARVALHO FREITAS	7,0	DEFERIDO
20	ELLEN CAROLINE ALVES SILVA	7,0	DEFERIDO
21	LUANA CIBELE ABREU ALMEIDA	7,0	DEFERIDO
22	TATIANA SILVA VIANA	6,0	DEFERIDO
23	VITÓRIA APARECIDA MENEZES SOUSA	4,0	DEFERIDO

WORKSHOP/ PALESTRA ÁREA: GESTÃO E NEGÓCIOS CURSO: GESTÃO DE PESSOAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	FRANCYANNE ARRUDA ALCANTARA	8,0	DEFERIDO

WORKSHOP/ PALESTRA ÁREA: GESTÃO E NEGÓCIOS CURSO: GESTÃO ESTRATÉGICA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

WORKSHOP/ PALESTRA ÁREA: GESTÃO E NEGÓCIOS CURSO: EMPREENDEDORISMO E LIDERANÇA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ÁTILA ARAÚJO DE BRITO MELO	21,0	DEFERIDO
02	OLÍVIA CRISTINA CASTRO BESERRA DE ALMEIDA CARVALHO	21,0	DEFERIDO
03	SANDRA MARIA FONTES DE MORAIS	15,0	DEFERIDO
04	CARLOTA GOMES DE CARVALHO	9,0	DEFERIDO

WORKSHOP/ PALESTRA ÁREA: ALIMENTAÇÃO CURSO: BARTENDER NA PRÁTICA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

WORKSHOP/ PALESTRA ÁREA: ALIMENTAÇÃO CURSO: MANIPULAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS/ BOAS PRÁTICAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	GLEYSON MOURA DOS SANTOS	26,0	DEFERIDO
02	PEDRO LUCAS ALVES FERREIRA	25,0	DEFERIDO
03	ROBERTA DANTAS MONTEIRO	24,0	DEFERIDO
04	MIRTAELLY FRANCISCA ARAGAO CARVALHO	17,0	DEFERIDO
05	MARIA DOS MILAGRES FARIAS DA SILVA	13,0	DEFERIDO

WORKSHOP/ PALESTRA ÁREA: ARTESANATO CURSO: ARTESANATO E NOVAS TENDÊNCIAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	FRANCILENE VIANA FREIRE PORTELA	15,0	DEFERIDO
02	CLÁUDIA MARIA MIRANDA DO NASCIMENTO	6,0	DEFERIDO

WORKSHOP/ PALESTRA ÁREA: ARTESANATO CURSO: TÉCNICAS DE PINTURA EM CERÂMICA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

WORKSHOP/ PALESTRA ÁREA: ARTESANATO CURSO: CUSTOMIZAÇÃO EM GRAFITE

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

WORKSHOP/ PALESTRA ÁREA: ARTESANATO CURSO: TÉCNICAS DE CUSTOMIZAÇÃO DE CAMISETAS EM AREOGRAFIA – TÉCNICAS DE GRAFITAGEM

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

WORKSHOP/ PALESTRA ÁREA: MODA CURSO: DESIGN DE MODA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	MARTA MARIA DIAS GOMES DE CARVALHO	17,0	DEFERIDO

WORKSHOP/ PALESTRA ÁREA: MODA CURSO: COLORIMETRIA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

WORKSHOP/ PALESTRA ÁREA: BELEZA E ESTÉTICA CURSO: TÉCNICAS ATUALIZADAS DE BELEZA (CABELO E MAQUIAGEM)

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

WORKSHOP/ PALESTRA ÁREA: IMAGEM CURSO: FOTOGRAFIA DIGITAL PARA INICIANTES

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

WORKSHOP/ PALESTRA ÁREA: IMAGEM CURSO: TÉCNICAS DE GRAFITE

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

IRANEIDE CRISTINA ARAÚJO ARAÚJO, PRESIDENTE DA FWF/PMT.

LEIA-SE;

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024/FWF

ÁREA: ALIMENTAÇÃO CURSO: CONFEITARIA BÁSICA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	16,0	DEFERIDO
02	DORALICE DA SILVA SANTOS	10,0	DEFERIDO
03	MARIA DO AMPARO RAMOS CARVALHO	7,0	DEFERIDO
04	DEYSE KETHIANNE CORTEZ REGO XIMENES CAVALCANTE	4,0	DEFERIDO
05	CINTHIA SUEDY DE SOUSA SILVA	4,0	DEFERIDO

ÁREA: ALIMENTAÇÃO CURSO: DOCES DE FESTAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA DAS FLORES	6,0	DEFERIDO
02	SUANIA MARIA DA SILVA FREITAS	6,0	DEFERIDO

ÁREA: ALIMENTAÇÃO CURSO: SALGADEIRO/A

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

ÁREA: ALIMENTAÇÃO CURSO: PANIFICAÇÃO ARTESANAL

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	JOELSON NOGUEIRA PACHÊCO	9,0	DEFERIDO
02	MARIA DO SOCORRO GIRÃO RUFINO	6,0	DEFERIDO
03	ANA CLÉA ALVES DA CONCEIÇÃO SOUSA	4,0	DEFERIDO

ÁREA: ALIMENTAÇÃO CURSO: PIZZAIOLO

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	KÁSSIS ROCHA FONTINELES	4,0	DEFERIDO

ÁREA: AMBIENTE E SAÚDE CURSO: BALCONISTA DE FARMÁCIA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	RAILSON PEREIRA SOUZA	23,0	DEFERIDO
02	RAYRAN WALTER RAMOS DE SOUSA	23,0	DEFERIDO
03	MARIA DEUSA DE SOUSA NETA	14,0	DEFERIDO
04	FRANCISCA LIMA DA SILVA GUIMARÃES	11,0	DEFERIDO
05	ANDRESSA MARQUES RODRIGUES	10,0	DEFERIDO
06	BRENDO DE MELO PEREIRA	10,0	DEFERIDO
07	UHIARA PRISCILLA MARQUES DA SILVA	9,0	DEFERIDO

ÁREA: AMBIENTE E SAÚDE CURSO: NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	BARBARA PEREIRA GOMES	10,0	DEFERIDO
02	MARIA LARISSA BRANDÃO	8,0	DEFERIDO
03	VANESSA SOARES ROCHA DA SILVA	8,0	DEFERIDO
04	NELSON LEANDRO ALVES DA SILVA	7,0	DEFERIDO
05	ROSIVANIA DE SOUSA GOMES	6,0	DEFERIDO
06	EULINA NERY DE CASTRO	6,0	DEFERIDO
07	GABRIEL LUIZ DO NASCIMENTO SILVA	6,0	DEFERIDO

ÁREA:AMBIENTE E SAÚDE CURSO: CUIDADOR DE IDOSO (CONHECIMENTO ESPECÍFICO)

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ANDIARA MACHADO ARAUJO	15,0	DEFERIDO
02	ERTIMA MARIA FONTES DE MORAIS	12,0	DEFERIDO
03	NATHANY NIRLEY UCHOA BARRADAS	12,0	DEFERIDO
04	ALINE MARIA DA COSTA CRUZ	10,0	DEFERIDO
05	ANA CAROLINA NOBERTA DE MOURA	10,0	DEFERIDO
06	GISLENE MARIANA PEREIRA CASTELO BRANCO	10,0	DEFERIDO
07	THAYSLA DE OLIVEIRA SOUSA	6,0	DEFERIDO
08	LUIZA FRANCISCA DA SILVA ARAUJO	6,0	DEFERIDO

ÁREA: AMBIENTE E SAÚDE CURSO: CUIDADOR DE IDOSO (LEGISLAÇÃO SOCIAL E ÉTICA DO CUIDADO)

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	DANIELY MOURA LIMA	13,0	DEFERIDO

ÁREA: AMBIENTE E SAÚDE CURSO: CUIDADOR DE CRIANÇA (CONHECIMENTO ESPECÍFICO)

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	VANESSA MARIA OLIVEIRA VIANA	19,0	DEFERIDO
02	TAILANE MARIA ARAUJO FONTINELE	7,0	DEFERIDO

ÁREA: AMBIENTE E SAÚDE CURSO: CUIDADOR DE CRIANÇA (LEGISLAÇÃO SOCIAL E ÉTICA DO CUIDADO)

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

ÁREA: ARTESANATO CURSO: ARTE E DECORAÇÃO COM BALÕES

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO

01	CRISTIANE ANDRADE DA COSTA SOUSA	10,0	DEFERIDO

ÁREA: ARTESANATO CURSO: ARTESANATO EM BISCUIT

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	LUCAS DA ROCHA PITA BRITO	5,0	DEFERIDO
02	MAYRA SUSANA DE ALMEIDA RÊGO	4,0	DEFERIDO
03	ROSANA DE SOUSA BRITO	4,0	DEFERIDO
04	LILIA MARIA LOPES DE SOUSA	4,0	DEFERIDO
05	CLECE MARIA GOMES SOUSA	4,0	DEFERIDO

ÁREA: ARTESANATO CURSO: ARTESANATO EM FELTRO

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	LUCIA DE FATIMA LIMA CARVALHO	10,0	DEFERIDO
02	ALDENICE MATIAS PONTES	7,0	DEFERIDO
03	CLARA DE MORAES GUIMARÃES	6,0	DEFERIDO
04	MARCÉLIA BARBOSA NASCIMENTO SILVA	6,0	DEFERIDO
05	NEUSA MARIA DE NEGREIROS LIMA	5,0	DEFERIDO
06	MONICA WANDERLEY DE SOUZA ARAÚJO	5,0	DEFERIDO
07	MARIA DO DESTERRO SANTIAGO LEITE	4,0	DEFERIDO
08	DOMINGAS MATOS DOS SANTOS	4,0	DEFERIDO

ÁREA: ARTESANATO CURSO: ARTESANATO EM MOSAICO (CERÂMICA)

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

ÁREA: ARTESANATO CURSO: ARTESANATO EM MATERIAIS RECICLÁVEIS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	MARIA ESTEVAM PEREIRA ALVES	10,0	DEFERIDO
02	ELIAS DOS SONHOS GOMES MACHADO	6,0	DEFERIDO
03	JARLENE GOMES BEZERRA DA SILVA	6,0	DEFERIDO
04	ELIZABETH GOMES DA SILVA	6,0	DEFERIDO
05	MARIA SUELI DA SILVA	6,0	DEFERIDO
06	FELIPE PEREIRA SOUSA	6,0	DEFERIDO
07	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	5,0	DEFERIDO
08	ELUZAIR GOMES DA SILVA ARAÚJO	4,0	DEFERIDO
09	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DOS SANTOS	4,0	DEFERIDO
10	DANIELA SOUSA FIGUEIREDO	4,0	DEFERIDO
11	ALSIRO ROSA DA SILVA NETO	4,0	DEFERIDO

ÁREA: ARTESANATO CURSO: BOLSA ARTESANAL

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	MARIA DO ROSÁRIO DE SOUSA	9,0	DEFERIDO
02	KEILA BASTOS SILVA LEAL	9,0	DEFERIDO
03	CARMIRENE DOS SANTOS COSTA LINHARES	8,0	DEFERIDO
04	MARIA DO SOCORRO VÉRAS DE SOUSA	8,0	DEFERIDO
05	RUTH MIRANDA BATISTA	7,0	DEFERIDO
06	LUCIA MARIA DOS SANTOS LIMA	4,0	DEFERIDO
07	MARIA LEUDINAN OLIVEIRA DE BRITO	4,0	DEFERIDO

ÁREA: ARTESANATO CURSO: PINTURA EM TECIDO

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ANA MARIA ALVES PINHEIRO	7,0	DEFERIDO

ÁREA: ARTESANATO CURSO: CONFECÇÃO DE BIJUTERIAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	YVANA TERESA LAGES LIMA	9,0	DEFERIDO
02	LEILA MARIA COSTA SOLANO	4,0	DEFERIDO

ÁREA: ARTESANATO CURSO: ARTESANATO EM MACRAMÊ

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	XISLENE LOPES DE OLIVEIRA	4,0	DEFERIDO

ÁREA: ARTESANATO CURSO: ARTESANATO EM EVA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	CLÁUDIA MARIA ARAUJO DE SOUSA	4,0	DEFERIDO

ÁREA: ARTESANATO CURSO: ARTESANATO EM PALLET

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ALISSON DA SILVA MOREIRA	6,0	DEFERIDO
02	ANTÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO VERAS	4,0	DEFERIDO

ÁREA: BELEZA E ESTÉTICA CURSO: CORTE DE CABELO E ESCOVA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	MARIA ELY NUNES VIANA	8,0	DEFERIDO
02	MARIA DE FATIMA DA SILVA AMORIM	7,0	DEFERIDO
03	HELENA DE MOURA SOUSA	7,0	DEFERIDO
04	LUCIANA SANTOS SILVA	7,0	DEFERIDO
05	FÁBIO D'OLIVETTI DA SILVA LIMA	7,0	DEFERIDO
06	MARIA DALVA TAVARES DA SILVA	6,0	DEFERIDO
07	MADALENA DE JESUS OLIVEIRA AMORIM	6,0	DEFERIDO
Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
08	RAIMUNDA DA SILVA MORAIS	6,0	DEFERIDO
09	MARIA NATIVIDADE DE ALMEIDA CORDEIRO	6,0	DEFERIDO
10	ELSA DO NASCIMENTO SILVA	4,0	DEFERIDO
11	IRENE CRISTINA ALEIXES DE OLIVEIRA	4,0	DEFERIDO
12	MARIA DO SOCORRO SOUSA MACHADO DE ARAÚJO	4,0	DEFERIDO
13	FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES BARBOSA	4,0	DEFERIDO
14	MARIA GENEROSA DA COSTA CRUZ	4,0	DEFERIDO
15	JAQUELINE BARBOSA DE SOUSA	4,0	DEFERIDO

ÁREA: BELEZA E ESTÉTICA CURSO: CORTE DE CABELO MASCULINO E BARBEARIA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ELENICE ALVES COSTA	7,0	DEFERIDO
02	KEILA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA	7,0	DEFERIDO
03	SÔNIA MARIA SALUSTIANA DE SOUSA	6,0	DEFERIDO
04	RIAN PEREIRA DA SILVA	6,0	DEFERIDO
05	ANTONILDO SOUSA SILVA	4,0	DEFERIDO
06	JOSUÉ NUNES VIANA BARBOZA	4,0	DEFERIDO
07	MIGUEL JOSÉ DA SILVA NETO	4,0	DEFERIDO
08	MARIA DO CARMO COSTA	4,0	DEFERIDO
09	JOÃO VICTOR ROCHA GOMES	4,0	DEFERIDO
10	DEUSDETE PEREIRA DE MIRANDA FILHO	4,0	DEFERIDO
11	ALBERT ISAAC GOMES VIANA	4,0	DEFERIDO

ÁREA: BELEZA E ESTÉTICA CURSO: DESIGN DE SOBRANCELHA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	LILIA RAQUEL DIAS DE SOUSA	7,0	DEFERIDO
02	FRANCISCO EDUARDO DA SILVA COELHO	7,0	DEFERIDO
03	ESTER DE SOUSA SILVA	6,0	DEFERIDO
04	DÉBORA DE LIMA AQUINO	6,0	DEFERIDO
05	RAIMUNDA VAZ FONTINELE	6,0	DEFERIDO
Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
06	CARMEM LUCIA CUNHA DOS SANTOS	6,0	DEFERIDO
07	CIBELE MARIA DE SOUSA FEITOSA TAVARES	6,0	DEFERIDO
08	ALINI SANCHO PEDREIRA MOTA	6,0	DEFERIDO
09	MARIANA MARIA BRANDÃO	6,0	DEFERIDO
10	NAYARA CRISTINE DE SOUSA TORRES	4,0	DEFERIDO

11	GILMARA MONZA SILVA DE ASSUNÇÃO	4,0	DEFERIDO
12	ALEXSANDRA GUIMARÃES RIBEIRO	4,0	DEFERIDO

ÁREA: BELEZA E ESTÉTICA CURSO: DEPILAÇÃO

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	NAYANE SOARES DA SILVA	4,0	DEFERIDO

ÁREA: BELEZA E ESTÉTICA CURSO: MANICURE E PEDICURE

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	DURCELINA DE AGUIAR SILVA	9,0	DEFERIDO
02	MARIA ALZENIR DA SILVA GOMES ARAÚJO	6,0	DEFERIDO
03	ROSANA DA SILVA SOUSA	6,0	DEFERIDO
04	ERONDINA COSTA SANTANA	6,0	DEFERIDO
05	MARIA ALICE VERAS LIRA	6,0	DEFERIDO
06	DARCI PEREIRA DA SILVA	6,0	DEFERIDO
07	TATIANA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA	5,0	DEFERIDO
08	KATIA DE SOUSA COSTA	5,0	DEFERIDO
09	ANA MARIA SOUSA COSTA	4,0	DEFERIDO
10	BRENDA MAIARA NUNES PAES DE LIRA	4,0	DEFERIDO
11	LARA TAYS RODRIGUES GOMES	4,0	DEFERIDO
12	MIKAELA NUNES BARROS	4,0	DEFERIDO
13	ANDREIA GOMES AMORIM	4,0	DEFERIDO
14	NIVEA GERMANO SOUSA	4,0	DEFERIDO
15	JÚLIA ANDRADE E SILVA	4,0	DEFERIDO

ÁREA: BELEZA E ESTÉTICA CURSO: MAQUIAGEM BÁSICA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ROSENILDA SOARES DE SOUSA	6,0	DEFERIDO
02	KAYANE KELLEN DE SOUSA SANTOS	4,0	DEFERIDO
03	MARIA ISADORA DA SILVA SANTOS	4,0	DEFERIDO
04	MARIA GORETE RODRIGUES ALVES DE SOUSA	4,0	DEFERIDO

ÁREA: BELEZA E ESTÉTICA CURSO: ALONGAMENTO DE UNHAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	MARIA DE FÁTIMA CARVALHO COSTA	6,0	DEFERIDO
02	MARIA DA RESSURREIÇÃO DO NASCIMENTO	6,0	DEFERIDO

ÁREA: BELEZA E ESTÉTICA CURSO: DECORAÇÃO DE UNHAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ANA YARA RODRIGUES CUNHA MOURÃO	6,0	DEFERIDO
02	MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA SOUSA	6,0	DEFERIDO
03	JUCIARA RIBEIRO DA SILVA MOREIRA	6,0	DEFERIDO
04	MARIA ARLENE DE SOUSA SANTOS	4,0	DEFERIDO

ÁREA: BELEZA E ESTÉTICA CURSO: TRANÇAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	SARA ANDRESSA VIEIRA DA SILVA	4,0	DEFERIDO

ÁREA: BELEZA CURSO: ALONGAMENTO DE CÍLIOS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS	7,0	DEFERIDO
02	MARIA APARECIDA CARDOSO SANTOS	6,0	DEFERIDO
03	EDNA KELLY MERCÊS DE ARAÚJO OLIVEIRA	6,0	DEFERIDO
04	DARLEN SANDYELLE GOMES MONTEIRO	4,0	DEFERIDO

ÁREA: BELEZA E ESTÉTICA CURSO: PINTURA DE ROSTO

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	MARIA MICHELE CARVALHO DE SOUSA	7,0	DEFERIDO
02	ANA CLARA DA SILVA MENESES	7,0	DEFERIDO
03	LAYANNE ROBERTA DA SILVA SANTOS	7,0	DEFERIDO
04	ESTEFANY DOS SANTOS NASCIMENTO	7,0	DEFERIDO
05	SIMONE LINO DOS SANTOS	6,0	DEFERIDO
06	GABRIELA SHUSMAN SANTOS SILVA	6,0	DEFERIDO
07	EDUARDA LORRAINA BARBOSA DA SILVA	6,0	DEFERIDO
08	FRANCISCO DIEGO DE SOUSA ROCHA	6,0	DEFERIDO
09	JOSÉ AUGUSTO FREITAS SANTOS	5,0	DEFERIDO
10	ÉRICA BARBOSA DA SILVA	4,0	DEFERIDO
11	TERESINHA DE JESUS DE CARVALHO MONTANHA	4,0	DEFERIDO
12	NERIANA MARIA DA ROCHA	4,0	DEFERIDO

ÁREA: CONFECÇÃO TÊXTIL CURSO: CONFECÇÃO DO VESTUÁRIO (CORTE, COSTURA E MODELAGEM)

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	NAUDIMAR VIEIRA MOURA DE MENESES	20,0	DEFERIDO
02	EUSÉBIA MARIA CARVALHO SOUSA	6,0	DEFERIDO
03	MARIA FRANCISCA OLIVEIRA	6,0	DEFERIDO
04	EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA	5,0	DEFERIDO
05	JOSELITA LOPES DE SOUZA MASCARENHAS	4,0	DEFERIDO

ÁREA: GESTÃO E NEGÓCIOS CURSO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ARYADYNNA SANTOS FEITOSA	19,0	DEFERIDO
02	EMANOEL PIRES MENDES	16,0	DEFERIDO
03	MARCELO SILVA CALVACANTE	13,0	DEFERIDO
04	CLAUDIA THALLYNE MENESES DA SILVA	11,0	DEFERIDO
05	SANDRELI BONFIM CORREIA MARQUES	7,0	DEFERIDO
06	FRANCIALDO ANTONIO PEREIRA GOMES	7,0	DEFERIDO
07	HERYTON DIAS SILVA	6,0	DEFERIDO

ÁREA: GESTÃO E NEGÓCIOS CURSO: ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

ÁREA: GESTÃO E NEGÓCIOS CURSO: OPERADOR DE CAIXA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

ÁREA: GESTÃO E NEGÓCIOS CURSO: OPERADOR DE CALL CENTER/ TELEMARKETING

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	FLAVIO JOSE SOARES VALERIO	10,0	DEFERIDO

ÁREA: GESTÃO E NEGÓCIOS CURSO: NOÇÕES BÁSICAS DE ORATÓRIA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

ÁREA: GESTÃO E NEGÓCIOS CURSO: RECEPCIONISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

ÁREA: GESTÃO E NEGÓCIOS CURSO: RECEPCIONISTA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

ÁREA: GESTÃO E NEGÓCIOS CURSO: VENDEDOR

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

ÁREA: GESTÃO E NEGÓCIOS CURSO: MARKETING EM MÍDIAS SOCIAIS (MARKETING APLICADO AS MÍDIAS SOCIAIS)

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO

01	JULIANA CASTRO ALVARENGA PAIVA	16,0	DEFERIDO

ÁREA: GESTÃO E NEGÓCIOS CURSO: MARKETING EM MÍDIAS SOCIAIS (ARTE GRÁFICA PARA MÍDIAS SOCIAIS)

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

ÁREA: IDIOMAS CURSO: LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS)

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	DALVA MARIA DO SOCORRO FERREIRA	15,0	DEFERIDO
02	MARIA DO PASTORINHO JORGE DA SILVA	13,0	DEFERIDO
03	LINDALVA COIMBRA SOARES ALENCAR	12,0	DEFERIDO
04	CLAUDIA MENDES PIRES VERAS	10,0	DEFERIDO
05	PAULO ELEYZON FERREIRA DE SANTANA	7,0	DEFERIDO

ÁREA: IDIOMAS CURSO: INGLÊS BÁSICO (CONVERSAÇÃO)

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	MARIA EDILEUSA DE SOUSA MACHADO	10,0	DEFERIDO
02	CHARLLEY CHRISTIAN DE ALCANTARA	6,0	DEFERIDO

ÁREA: INFORMÁTICA/ ELETRÔNICA CURSO: CONSERTO E MANUTENÇÃO DE CELULARES

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ADELSON BRAZ CARDOSO	4,0	DEFERIDO

ÁREA: INFORMÁTICA/ ELETRÔNICA CURSO: PLANILHA ELETRÔNICA EXCEL

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

ÁREA: INFORMÁTICA/ ELETRÔNICA CURSO: OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	MARIA DEUSA DA PAZ OLIVEIRA	19,0	DEFERIDO
02	RAMON VAZ DOS SANTOS	19,0	DEFERIDO
03	VIRGÍNIA FREITAS FERREIRA	16,0	DEFERIDO
04	MARCILENE RODRIGUES DE SOUSA	16,0	DEFERIDO
05	FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	6,0	DEFERIDO

AREA: INFORMÁTICA/ ELETRÔNICA CURSO: DESING GRÁFICO

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

ÁREA: INFRAESTRUTURA CURSO: AGENTE DE PORTARIA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA MIRANDA	12,0	DEFERIDO
02	ANTONIO CARLOS ANDRADE SILVA	9,0	DEFERIDO
03	RICARDO SOARES SILVA	6,0	DEFERIDO

ÁREA: INFRAESTRUTURA CURSO: BOMBEIRO/A HIDRÁULICO

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	JOSÉ LUIZ SOARES DA SILVA	8,0	DEFERIDO

AREA: INFRAESTRUTURA CURSO: ELETRICISTA PREDIAL

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	FREDSON RICARDO DE MESQUITA PAIVA	12,0	DEFERIDO

ÁREA: INFRAESTRUTURA CURSO: MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

ÁREA: TURISMO/ HOSPITALIDADE E LAZER CURSO: CERIMONIALISTA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ANGELA ARAUJO GOMES	19,0	DEFERIDO

ÁREA: TURISMO/ HOSPITALIDADE E LAZER CURSO: CONDUTOR (A) DE TURISMO LOCAL

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

ÁREA: TURISMO/ HOSPITALIDADE E LAZER CURSO: ORGANIZADOR DE EVENTOS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	FLAVIA JEANY DE SOUSA SANTOS	16,0	DEFERIDO
02	JULIANA OLIVEIRA ARAÚJO	16,0	DEFERIDO

ÁREA: TURISMO/ HOSPITALIDADE E LAZER CURSO: GARÇOM

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

ÁREA: FORMAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL CURSO: TODOS OS CURSOS (MÓDULO DE FORMAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL)

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	FLÁVIO ANDRÉ PEREIRA MOURA	22,0	DEFERIDO
02	ÉRICA NAYANA PEREIRA DE SOUZA	19,0	DEFERIDO
03	FLÁVIA ROSA DE SEPÚLVIDA VIEIRA	19,0	DEFERIDO
04	BIANCA BARBOSA MELO AMARAL	18,0	DEFERIDO
05	ANA BOLENA DE FRANÇA SILVA	18,0	DEFERIDO
06	MARIA CÉLIA DA COSTA PEREIRA	18,0	DEFERIDO
07	MARIA DE FATIMA ALVES GUIMARAES	16,0	DEFERIDO
08	MARCOS EDUARDO MONTE SOUSA	16,0	DEFERIDO
09	FABRÍCIO JOSÉ DA SILVA QUEIROZ	16,0	DEFERIDO
10	MARIA CLEANNE PEREIRA GOMES	16,0	DEFERIDO
11	RENATA LIMA ROCHA RIOTINTO	15,0	DEFERIDO
12	HESLA MARQUES DA SILVA MOTA	15,0	DEFERIDO
13	PAULO DE TARSO XAVIER SOUSA JUNIOR	14,0	DEFERIDO
14	ROBERTO DENES QUARESMA REGO	12,0	DEFERIDO
15	GILBERTO DA SILVA COSTA JÚNIOR	12,0	DEFERIDO
16	MARIA DE FÁTIMA GOMES DE SOUSA FILHA	12,0	DEFERIDO
17	ELIENE GOMES DE SOUSA	10,0	DEFERIDO
18	CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO	9,0	DEFERIDO
19	GILDETE MACÊDO CARVALHO FREITAS	7,0	DEFERIDO
20	ELLEN CAROLINE ALVES SILVA	7,0	DEFERIDO
21	LUANA CIBELE ABREU ALMEIDA	7,0	DEFERIDO
22	TATIANA SILVA VIANA	6,0	DEFERIDO
23	VITÓRIA APARECIDA MENEZES SOUSA	4,0	DEFERIDO

WORKSHOP/ PALESTRA ÁREA: GESTÃO E NEGÓCIOS CURSO: GESTÃO DE PESSOAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	FRANCYANNE ARRUDA ALCANTARA	8,0	DEFERIDO

WORKSHOP/ PALESTRA ÁREA: GESTÃO E NEGÓCIOS CURSO: GESTÃO ESTRATÉGICA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

WORKSHOP/ PALESTRA ÁREA: GESTÃO E NEGÓCIOS CURSO: EMPREENDEDORISMO E LIDERANÇA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ÁTILA ARAÚJO DE BRITO MELO	21,0	DEFERIDO
02	OLÍVIA CRISTINA CASTRO BESERRA DE ALMEIDA CARVALHO	21,0	DEFERIDO

03	SANDRA MARIA FONTES DE MORAIS	15,0	DEFERIDO
04	CARLOTA GOMES DE CARVALHO	9,0	DEFERIDO

WORKSHOP/ PALESTRA ÁREA: ALIMENTAÇÃO CURSO: BARTENDER NA PRÁTICA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

WORKSHOP/ PALESTRA ÁREA: ALIMENTAÇÃO CURSO: MANIPULAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS/ BOAS PRÁTICAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	GLEYSON MOURA DOS SANTOS	26,0	DEFERIDO
02	PEDRO LUCAS ALVES FERREIRA	25,0	DEFERIDO
03	ROBERTA DANTAS MONTEIRO	24,0	DEFERIDO
04	MIRTAELLY FRANCISCA ARAGAO CARVALHO	17,0	DEFERIDO
05	MARIA DOS MILAGRES FARIAS DA SILVA	13,0	DEFERIDO

WORKSHOP/ PALESTRA ÁREA: ARTESANATO CURSO: ARTESANATO E NOVAS TENDÊNCIAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	FRANCILENE VIANA FREIRE PORTELA	15,0	DEFERIDO
02	CLÁUDIA MARIA MIRANDA DO NASCIMENTO	6,0	DEFERIDO

WORKSHOP/ PALESTRA ÁREA: ARTESANATO CURSO: TÉCNICAS DE PINTURA EM CERÂMICA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

WORKSHOP/ PALESTRA ÁREA: ARTESANATO CURSO: CUSTOMIZAÇÃO EM GRAFITE

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

WORKSHOP/ PALESTRA ÁREA: ARTESANATO CURSO: TÉCNICAS DE CUSTOMIZAÇÃO DE CAMISETAS EM AREOGRAFIA – TÉCNICAS DE GRAFITAGEM

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

WORKSHOP/ PALESTRA ÁREA: MODA CURSO: DESIGN DE MODA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	MARTA MARIA DIAS GOMES DE CARVALHO	17,0	DEFERIDO

WORKSHOP/ PALESTRA ÁREA: MODA CURSO: COLORIMETRIA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

WORKSHOP/ PALESTRA ÁREA: BELEZA E ESTÉTICA CURSO: TÉCNICAS ATUALIZADAS DE BELEZA (CABELO E MAQUIAGEM)

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

WORKSHOP/ PALESTRA ÁREA: IMAGEM CURSO: FOTOGRAFIA DIGITAL PARA INICIANTES

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

WORKSHOP/ PALESTRA ÁREA: IMAGEM CURSO: TÉCNICAS DE GRAFITE

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO		

IRANEIDE CRISTINA ARAÚJO ARAÚJO, PRESIDENTE DA FWF/PMT.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410376700672024

EDITAL Nº 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041.002680/2024-29. CREDENCIAMENTO Nº 01/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERESINA torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 21 de maio de 2024, no Setor de Compras do IPMT, localizado na Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI, para fins de CREDENCIAMENTO de INSTITUIÇÃO CERTIFICADORA, CREDENCIADA PELA SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR, DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, para realização de inscrições e aplicação de prova para obtenção da certificação profissional de dirigentes de RPPS, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, gestores de recursos e membros do Comitê de Investimentos, seus eventuais suplentes, servidores efetivos do IPMT, conforme especificações condições contidas no Manual de Certificação Profissional, publicado pelo Ministério da Previdência Social, em conformidade com o art. 74, inciso IV, Art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 25.678, de 7 de fevereiro de 2024 - que regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar das contratações, com base na Lei nº 14.133, de 2021, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos. 1. OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de instituição certificadora, autorizada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar, do Ministério da Previdência Social, para realização de inscrições e aplicação de prova para obtenção da certificação profissional de dirigentes de RPPS, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, gestores de recursos e membros do Comitê de Investimentos, seus eventuais suplentes, servidores efetivos do IPMT que poderão atuar como substitutos, conforme especificações condições contidas no Manual de Certificação Profissional, publicado pelo Ministério da Previdência Social. 1.2. Especificação do objeto:

		ONLINE			PRESENCIAL		
		BÁSICO	INTERMEDIÁRIO	AVANÇADO	BÁSICO	INTERMEDIÁRIO	AVANÇADO
PROVAS	CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GESTORA DO RPPS	R$ 465,00	R$ 470,00	R$ 475,00	R$ 510,00	R$ 510,00	R$ 510,00
PROVAS	CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO	R$ 465,00	R$ 470,00	-	R$ 510,00	R$ 510,00	-
PROVAS	CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL	R$ 465,00	R$ 470,00	-	R$ 550,00	R$ 510,00	-
PROVAS	CERTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS	R$ 443,67	R$ 454,00	R$ 474,67	R$ 495,50	R$ 506,00	R$ 527,00
PROVAS E TÍTULOS	CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GESTORA DO RPPS	R$ 420,00	R$ 440,00	R$ 460,00	-	-	-
PROVAS E TÍTULOS	CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO	R$ 420,00	R$ 440,00	-	-	-	-
PROVAS E TÍTULOS	CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL	R$ 420,00	R$ 440,00	-	-	-	-
PROVAS E TÍTULOS	CERTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS	R$ 395,50	R$ 411,00	R$ 437,00	R$ 441,00	R$ 462,00	R$ 504,00

a) Dos quantitativos mínimos: 8 inscrições para Dirigentes (certificação avançada).16 inscrições para membros do Conselho Deliberativo (certificação intermediária).12 inscrições para membros do Conselho Fiscal (certificação intermediária).14 inscrições para membros do Comitê de Investimentos (certificação avançada) b) Os preços poderão ser alterados ou atualizados, durante a vigência do presente credenciamento, de acordo com as regras estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social. c) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão ser cometidos a terceiros, salvo nos casos permitidos e aceitos pelo Ministério da Previdência Social. 2. DAS INSCRIÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DO PROCESSO DO CREDENCIAMENTO 2.1. DAS INSCRIÇÕES. a) Os interessados deverão acessar o site https://ipmt.pmt.pi.gov.br/licitacoes, baixar de forma gratuita o edital e seus anexos. A empresa interessada deverá enviar o Anexo V - Formulário

para apresentação de proposta devidamente preenchido, bem como os documentos listados no item 4 deste edital, para o Setor de Compras do IPMT. b) As inscrições ocorrerão no Setor de Compras do IPMT, localizado na Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI, no horário de 7:30 horas às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados, a partir do dia 21 de maio de 2024.c) Também serão aceitas inscrições pela rede mundial de computadores, oportunidade em que a empresa interessada deverá enviar e-mail para o endereço ipmtgabinete@hotmail.com ou ipmt.da@hotmail.com. d) O setor de compras deste instituto de previdência ficará responsável pelo envio do edital publicado no Diário Oficial do Município e seus anexos, concomitantemente, a todas as entidades certificadoras autorizadas pelo ministério da previdência indicadas na RELAÇÃO DE ENTIDADES CREDENCIADAS DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL, publicada no sítio eletrônico:https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/Requisitos-para-Dirigentes-e-Conselheiros-de-RPPS.d) Os pedidos de credenciamento recebidos deverão ser examinados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do seu protocolo. e) O credenciamento das empresas obedecerá a ordem do protocolo da inscrição pelas interessadas. 2.2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS. a) Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos. c) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser encaminhados ao setor de compras deste instituto de previdência, através de protocolo pelo sistema SEI ou através de correspondência eletrônica para o endereço ipmtgabinete@hotmail.com ou ipmt.da@hotmail.com, com o seguinte assunto: DÚVIDAS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2014 IPMT. d) Os pedidos de esclarecimento e as impugnações obedecerão o estabelecido no Decreto Municipal nº 25.678/2024. e) A Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementação de documentação ao interessado. f) Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento. § 4° O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 3 (três) dias úteis, caso em que poderá solicitar a complementação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de novo indeferimento. g) Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pelo chamamento, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. h) O ato que indeferir pedido de credenciamento deverá ser motivado, indicando expressamente quais requisitos não foram cumpridos pelo interessado. ii) O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua apresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior. j) Os recursos deverão ser apresentados através do Sistema Eletrônico - SEI através de processo administrativo, que poderá ser iniciado no setor de protocolo deste instituto ou diretamente no Sistema SEI. O recurso deverá ser encaminhado com todos os documentos necessários para a unidade GAB-IPMT. l) O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto, quando convocado. m) A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Decreto municipal que rege a matéria e neste edital de credenciamento) Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento. o) O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação do órgão ou entidade f) Finalizado o processo, a pessoal jurídica receberá. após a verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital, a minuta contratual para assinatura. g) O ente interessado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis. após a convocação pela Administração, para assinar o termo de credenciamento. h) O termo de credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Teresina. Após a sua publicação, os beneficiários poderão solicitar as inscrições para a realização das provas junto ao credenciado. h) O termo de credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado nos casos de manutenção das condições de habilitação previstas neste edital e da certificação, da interessada, como entidade certificadora da certificação profissional dos dirigentes, conselheiros, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos dos RPPS, pelo Ministério da Previdência. 3. DA VIGÊNCIA 3.1. A validade do credenciamento para este Edital será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante republicação do edital, nos termos do art. 14 do Decreto nº 25.678/2024, em caso de interesse e necessidade deste RPPS. 3.2. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital. 4. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 4.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas neste edital. . 4.2. A qualquer tempo poderão ser credenciados novos interessados, desde que cumpridos os requisitos exigidos neste edital. 4.3. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar os seguintes documentos: a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso; b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante; d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante; e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.";h) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica; i) Cópia do CPF do representante legal; j) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal; l) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Modelo no Anexo III)m) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo do Anexo IV). p) Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência que a credenciou como entidade certificadora da certificação profissional dos dirigentes, conselheiros, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos dos RPPS.4.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.4.5. Em obediência ao art. 12 do Decreto Municipal nº 25.530, DE 22 de janeiro de 2024, regulamenta o procedimento de contratação direta, também deverão ser apresentados pelos interessados os seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU; b) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e d) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI ".5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO5.1. A entidade certificadora profissional deve ser uma entidade legal, ou uma parte definida de uma entidade legal, de tal forma que ela possa ser considerada legalmente responsável pelas atividades de certificação, sendo vedado delegar suas decisões relativas à certificação, incluindo a concessão, renovação, suspensão ou cancelamento.5.2. A entidade deve ser credenciada, através de portaria do Ministério do Trabalho e Previdência, como entidade certificadora da certificação profissional dos dirigentes, conselheiros, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos dos RPPS.6. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO. 6.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:6.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no termo de credenciamento e seus documentos integrantes. 6.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.6.1.3. Nas demais hipóteses previstas no art. 22 do Decreto Municipal Nº 25.678/2024.7. DOS IMPEDIMENTOS. 7.1. É vedada a inscrição:7.1.1. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do IPMT; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.7.1.2. De Pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.7.1.3. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. 8. DA CONTAGEM DOS PRAZOS. 8.1. Para efeitos de contagem dos prazos deste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. 8.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume. 9. DA HOMOLOGAÇÃO 9.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina. 9.2. Após a homologação, o termo de credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município. 10. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO. 10.1. A execução dos serviços será de forma indireta. 10.2. Forma de Execução e de Gestão do Contrato: 10.3. Principais Papéis:10.2.1.1. A contratação será fiscalizada por fiscal designado por meio de Portaria. 10.2.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 10.2.1.3. Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 22.166, de 2022, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções. 10.3. Entrega: 10.2.1. A entrega deverá ser feita

concomitante ao pagamento da Nota Fiscal referente ao serviço prestado. 10.3. Recebimento definitivo. 10.3.1. No caso do recebimento dos certificados, o mesmo se dará a partir do Atesto do Fiscal do contrato. 10.4. Pagamento: 10.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 dias após a apresentação do boleto de inscrição pelo beneficiário. 10.4.2.O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de Nota Fiscal emitido pela CONTRATADA.10.4.3. As notas fiscais poderão ser emitidas em nome do profissional a ser certificado e em seu CPF, desde que previamente autorizado pelo fiscal do contrato. Oportunidade em que o IPMT poderá realizar a restituição do valor pago pelo profissional. 10.4.4. O IPMT poderá disponibilizar vouchers para a realização das inscrições, neste caso, a nota fiscal será emitida diretamente no CNPJ deste instituto e destinada ao terceiro beneficiário. 11. DA FORMA E CRITÉRIO PARA A DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA 11.1. A seleção da entidade credenciadora está a cargo do beneficiário direto da prestação, nos termos do art. 79, inciso II da NLLC, ou seja, os dirigentes dos órgãos ou entidades gestoras, os membros do conselho de administração, os membros do conselho fiscal, o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e os membros do comitê de investimentos do RPPS deverão solicitar, por escrito, através de procedimento eletrônico SEI a inscrição para a prova de Certificação 11.2. O terceiro beneficiário deverá indicar, em sua solicitação: o tipo de certificação desejada, a modalidade da certificação, nível, valor, bem como a empresa certificadora entre entidades previamente credenciadas. 11.4. Caso mais de uma das entidades certificadoras credenciadas ofereçam a certificação nos termos indicados pelo beneficiário, deverá ser escolhida aquela de menor valor, SALVO justificativa por escrito devidamente fundamentada, por parte do beneficiário, e ratificada pelo fiscal do contrato.11.3. Caso mais de uma entidade certificadora credenciada ofereça a certificação nos termos indicados pelo beneficiário, com o mesmo valor e nas mesmas condições, deverá ser escolhida aquela que primeiro foi credenciada junto ao IPMT, levando-se em consideração o protocolo da solicitação e a data da entrega de todos os documentos, que deverá ser devidamente atestado pela comissão especial. 11.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia da Nota de Empenho que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. 11. DA RESCISÃO 11.1. O termo de credenciamento poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no DECRETO Nº 25.678, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 12.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias especificada na Ficha 17 (9576533): Função: 09 - Previdência Social Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0017 - Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa Ação: 2.153 - Administração do Fundo de Previdência Categoria: 3 - Despesas Correntes Grupo: 3 - Outras Despesas Correntes Modalidade: 90 - Aplicações Diretas Elemento: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte: 1802540 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração-RPPS - Taxa de Administração13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.13.2. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 13.3. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades ao credenciado, garantidos o contraditório e a ampla defesa: I - advertência por escrito; II - suspensão temporária do seu credenciamento; III - descredenciamento; IV - multa. Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento de obrigações contratuais pelo credenciado, serão observadas as cláusulas previstas no instrumento firmado entre as partes, bem como as disposições do decreto municipal aplicável a matéria e neste edital de credenciamento. 14. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES: 14.1. Os preços registrados no presente credenciamento serão alterados de acordo com os parâmetros definidos pelo Ministério da Previdência. 14.2. Em caso de reajuste, o índice aplicado será o IPCA. 15. DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://ipmt.pmt.pi.gov.br/licitacoes/, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Teresina, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.15.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site https://ipmt.pmt.pi.gov.br/licitacoes/, ficando acessíveis a todos os interessados.15.4. DOS ANEXOS Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Termo de Credenciamento; Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo; Anexo IV - Modelo de declaração de que não emprega menores de idade; Anexo V - Formulário para apresentação de proposta; TERESINA, 20 DE MAIO DE 2024. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE - PRESIDENTE DO IPMT.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - CENTRO

ID: 000510376700682024

CONTRATO Nº 02/2024 – SAAD CENTRO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 84/2023 COMISSÃO I. PROCESSO ELETRÔNICO N° 00051.000608/2023-89. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO – SAAD CENTRO. Contratada: START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA. Objeto: EXECUÇÃO DO PROJETO SOCIAL DO MERCADO SÃO JOSÉ (MERCADO CENTRAL), LOCALIZADO NA ÁREA CENTRAL DE TERESINA-PI, sob o regime de empreitada por preço global executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato, durante período de 470 (quatrocentos e setenta dias) a contar de sua assinatura, com valor fixado no montante total R$1.084.655,79 (Um milhão oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Fundamentação Legal: lei n° 8.666/93. Data: 22/05/2024. Assina pelo Contratante o Sr. José Alberto Rodrigues Guimarães e pela Contratada a Srª Keila Brandão Cavalcanti.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - NORTE

ID: 000500376700692024

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 05/2023/SAAD - NORTE, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GALERIA NA RUA MOTORISTA GENÉSIO DE CARVALHO, BAIRRO ÁGUA MINERAL, TERESINA – PI , CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE E A EMPRESA CD CONSTRUTORA LTDA. Processo Eletrônico nº 00050.001732/2024-52.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUDESTE II

ID: 000970376700702024

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 04/2023, REFERENTE A REFORMA DO MERCADO DO RENASCENÇA II, NA RUA JORNALISTA LÍVIO LOPES, BAIRRO RENASCENÇA, que entre si celebram a Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas Sudeste - Saad/Sudeste II – CONTRATANTE e a Empresa J & V CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual e acréscimo no valor do contrato, conforme as CLÁUSULAS SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) e DÉCIMA SÉTIMA (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS), em relação ao Contrato nº 04/2024, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO DO RENASCENÇA II, NA RUA JORNALISTA LÍVIO LOPES - BAIRRO RENASCENÇA II - TERESINA/PI, ZONA SUDESTE DE TERESINA, preveem a possibilidade de alteração contratual nos casos previstos na Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE e de acordo da CONTRATADA nos casos previstos do art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, o que na presente situação implica em acréscimo de 34,99 % ao objeto do contrato, equivalente ao valor de R$ 1.462.683,08 (um milhão e quatrocentos e sessenta e dois e seiscentos e

oitenta e três reais e oito centavos), bem como supressões no valor de 4,24%, equivalendo a R$ 177.248,76 (cento e setenta e sete reais e duzentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos) dentro do limite estabelecido no artigo 65, II, da Lei 8.666/1993. Assinam pelo CONTRATANTE: Andrei Monteiro Medeiros Costa – Superintendente da Superintendência de Ações Administrativas Sudeste II – SAAD SUDESTE II e Pela CONTRATADA: João Ferreira Brito, Empresa J & V CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL

ID: 000420376700712024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2024 – SEMA/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.011117/2023-74– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA, situada na Rua Firmino Pires, nº 121, Centro/Norte, CEP 64001-070, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0007- 50, neste ato representada pelo Sr. Secretário Ronney Wellington Marques Lustosa, inscrito no CPF sob nº 343.015.503-72, ao final assinado, e a empresa qualificada abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 9.175 de 02.02.2009, Decreto Municipal n° 20.697 de 08.03.2021, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013 e Decreto n° 13.045, de 16.07.2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela Pregoeira, Doc. SEI nº e HOMOLOGADA conforme Doc. SEI nºxxx, ambas do Processo Administrativo SEI nº Nº 00049.011117/2023-74– SEMA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n° 09/2024 – SEMCASPI/PMT. Os preços registrados constam da planilha de preços abaixo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: DO OBJETO A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à eventual para aquisição de material do tipo utensílios de cozinha, em busca do melhor desenvolvimento das atividades diárias das unidades de assistencial social básica e especial, de responsabilidade desta Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, mediante REGISTRO DE PREÇOS conforme especificações constantes no Termo de Referência. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são:

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CONCLUSÃO (MÉDIA ENCONTRADA OU PESQUISA INSUFICIENTE)	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	LEITEIRA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 2L.	UNIDADE	33	R$ 36,50	R$ 1.204,50
2	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 4,5L	UNIDADE	45	R$ 86,17	R$ 3.877,65
3	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 7L	UNIDADE	15	R$ 107,00	R$ 1.605,00
4	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 3,5L	UNIDADE	45	R$ 80,27	R$ 3.612,15
5	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 8L	UNIDADE	15	R$ 108,00	R$ 1.620,00
6	PRATO DE VIDRO COM DIMENSÃO PADRÃO	UNIDADE	287	R$ 10,30	R$ 2.956,10
7	PRATO PLÁSTICO DE DIMENSÃO: 25,7L X 25,7W X 6TH CENTÍMETROS	UNIDADE	880	R$ 6,33	R$ 5.570,40
8	COLHER DE PLÁSTICO DE DIMENSÃO: 27,2 X 6 X 2 CENTÍMETROS	UNIDADE	820	R$ 1,35	R$ 1.107,00
9	COPO DE PLÁSTICO DE DIMENSÃO PADRÃO	UNIDADE	860	R$ 3,87	R$ 3.328,20
10	COPO INOX DE DIMENSÃO PADRÃO	UNIDADE	30	R$ 11,63	R$ 348,90
11	CANECA DE DIMENSÃO PADRÃO	UNIDADE	25	R$ 11,63	R$ 290,75
12	CONJUNTO DE COPOS DE 6 UNIDADES DE VIDRO E CAPACIDADE 300M	UNIDADE	50	R$ 29,97	R$ 1.498,50
13	BACIA DE PLÁSTICO E DIMENSÕES: 14,6L X 8,9W X 11,7H CENTÍMETROS	UNIDADE	75	R$ 46,33	R$ 3.474,75
14	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO E TAMANHO 20/25L	UNIDADE	25	R$ 76,17	R$ 1.904,25
15	GARFO INOX E DIMENSÕES:18,5 X 1,9 X 2,4 CENTÍMETROS	UNIDADE	350	R$ 4,17	R$ 1.459,50
16	FACA INOX DE DIMENSÃO PADRÃO	UNIDADE	350	R$ 4,17	R$ 1.459,50
17	COLHER INOX E DIMENSÕES PADRÃO	UNIDADE	490	R$ 4,17	R$ 2.043,30
18	CONCHA DE ARROZ INOX E DIMENSÕES: 1, 6 MM X 30	UNIDADE	60	R$ 27,83	R$ 1.669,80
19	CONCHA DE FEIJÃO INOX E DIMENSÕES: 1, 6 MM X 30	UNIDADE	55	R$ 27,83	R$ 1.530,65
20	COLHER ESPUMADEIRA DE PLÁSTICO E DIMENSÃO PADRÃO	UNIDADE	6	R$ 24,17	R$ 145,02
21	GARFO PARA ASSADOS	UNIDADE	10	R$ 64,25	R$ 642,50
22	FACA PARA CORTE DE CARNE INOX E DIMENSÕES PADRÃO	UNIDADE	40	R$ 66,33	R$ 2.653,20
23	COLHER DE PAU MÉDIA DE DIMENSÃO PADRÃO	UNIDADE	10	R$ 16,33	R$ 163,30
24	JARRA PLÁSTICA COM TAPA COM CAPACIDADE DE 2L E DIMENSÕES PADRÃO	UNIDADE	62	R$ 23,33	R$ 1.446,46
25	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 2L E DIMENSÕES PADRÃO	UNIDADE	10	R$ 34,33	R$ 343,30
26	BOTIJÃO TÉRMICO DE MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 12L	UNIDADE	8	R$ 260,00	R$ 2.080,00
27	BOTIJÃO TÉRMICO DE MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 5L	UNIDADE	25	R$ 227,67	R$ 5.691,75
28	GARRAFA TÉRMICA INOX COM CAPACIDADE DE 1L	UNIDADE	75	R$ 172,67	R$ 12.950,25
29	GARRAFA TÉRMICA INOX COM CAPACIDADE DE 9,5L	UNIDADE	5	R$ 407,83	R$ 2.039,15
30	TABUA DE MADEIRA GRANDE DE TAMANHO: 30X20	UNIDADE	25	R$ 30,63	R$ 765,75
31	BANDEJA INOX MÉDIA	UNIDADE	64	R$ 66,67	R$ 4.266,88
32	ABAFADOR INOX E TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	6	R$ 125,17	R$ 751,02
33	ESCORREDOR INOX E DIMENSÕES: 32,5D X 53W X 28,5H CENTÍMETROS	UNIDADE	8	R$ 365,00	R$ 2.920,00
34	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 100L	UNIDADE	8	R$ 76,00	R$ 608,00
35	ESCORREDOR DE ARROZ GRANDE DE PLÁSTICO E DIMENSÕES: 29 X 25,8 X 9,5 CENTÍMETROS	UNIDADE	5	R$ 85,67	R$ 428,35
36	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE DE PLÁSTICO E DIMENSÕES: 29 X 25,8 X 9,5 CENTÍMETROS	UNIDADE	15	R$ 46,67	R$ 700,05
37	ESCORREDOR DE MACARRÃO INOX E DIMENSÕES: 24L X 24W X 11H CENTÍMETROS	UNIDADE	20	R$ 83,00	R$ 1.660,00
38	PENEIRA DE PLÁSTICO E TAMANHO GRANDE	UNIDADE	10	R$ 26,17	R$ 261,70
39	PENEIRA EM INOX 20 E DIMENSÃO: 38,7L X 19,8W X 6,2H CENTÍMETROS	UNIDADE	20	R$ 59,00	R$ 1.180,00
40	SUQUEIRA PLÁSTICA E CAPACIDADE DE 3,6L	UNIDADE	20	R$ 26,67	R$ 533,40
41	DEPÓSITO PARA CAFÉ E AÇUCAR E CAPACIDADE PADRÃO	UNIDADE	11	R$ 23,50	R$ 258,50
42	SALEIRO PLÁSTICO E CAPACIDADE PADRÃO	UNIDADE	11	R$ 7,50	R$ 82,50
43	CONJUNTO DE XÍCARAS DE 6 UNID EM VIDRO	UNIDADE	14	R$ 71,80	R$ 1.005,20
44	RALADOR INOX E DIMENSÕES:24 X 11 X 9 CENTÍMETROS	UNIDADE	18	R$ 45,83	R$ 824,94
45	CUSCUZEIRA INOX E CAPACIDADE DE 3,3L	UNIDADE	11	R$ 66,17	R$ 727,87
46	CUSCUZEIRA INOX E CAPACIDADE DE 7/8L	UNIDADE	8	R$ 116,67	R$ 933,36
47	FRIGIDEIRA M EM ALUMÍNIO E CAPACIDADE PADRÃO	UNIDADE	35	R$ 67,17	R$ 2.350,95
48	FRIGIDEIRA G EM ALUMÍNIO E CAPACIDADE PADRÃO	UNIDADE	24	R$ 74,33	R$ 1.783,92
				VALOR TOTAL	R$ 90.758,22

2.1.2. Os preços que as empresas devem constar no sistema licitaçoes – é o valor total anual do Item. A aquisição do material da COTA RESERVADA terá prioridade, conforme disposto no Decreto Federal n° 8.538/2015. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O objeto deste instrumento permite a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes, mediante consulta à SEMA – órgão gerenciador – para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 3.2. Fica definido que a adesão a atas de registro de preços, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina - PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme os Decretos Municipais Nº 17.057/ 2017 e 20.697/2021. 3.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 3.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 3.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 3.6. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro

das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93. 3.7.A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e a (s) Detentora (s), terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da Ata. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva. As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema. As licitantes que se manifestarem terão o prazo de 03(três) horas para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do sistema licitacões-e. O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do ANEXO X -A, da Ata de Registro de Preço, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem fornecer o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns). 4.4.A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013. 4.5. O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. 4.6.A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto. 4.6.1. Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada. 4.7. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva. 5. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, contados da data da publicação da respectiva ata no Diário do Município. 5.2. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observando o dispositivo no art.57 da Lei nº 8666, de 1993. 5.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a. Por razão de interesse público; ou b. A pedido do fornecedor. Os registros do fornecedor serão cancelados quando:a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar àqueles praticados no mercado; ou d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520 de 2002.e. O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos itens 18.5.1, 18.5.2 e 18.5.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.f. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:g. Por razão de interesse público; ou h. A pedido do fornecedor.6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES6.1. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA será o órgão gerenciador do presente processo licitatório.6.2. São participantes os órgãos da administração direta e indireta que compõem a Prefeitura Municipal de Teresina os listados abaixo, conforme os quantitativos por órgão indicados em anexo à parte do Termo de Referência.6.3. DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO GERENCIADOR:6.3.1. O órgão gerenciador (SEMA) é responsável pela consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos participantes, promovendo a adequação deste Termo de Referência para atender aos requisitos de padronização e racionalização.6.3.2. Os órgãos participantes (administração direta e indireta) serão responsáveis pela manifestação de interesse em participar do processo de licitação, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua demanda, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, devendo ainda:I – Garantir que os atos relativos a sua inclusão na Licitação estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;II – Manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância ou não com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.III – Todos os órgãos participantes receberão ofício circular solicitando sua aquiescência, ou não, e deverão manifestar-se, por escrito, caso não queiram participar. 7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES 7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite estabelecido na legislação municipal.7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. 7.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.7.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitados os limites quantitativos de adesão. 7.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.7.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 7.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma.b) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação; 7.8 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90(noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.7.9. Fica definido que a adesão a Atas de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal. 8. DO CONTRATO8.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente (art. 62 da Lei nº 8.666/93).8.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). No instrumento estarão todas as condições de execução do objeto, bem como as obrigações e demais cláusulas essenciais. 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento. 8.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo orgao contratante. 8.3. Caso o adjudicatário descumpra os prazos estipulados acima, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. 8.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao CRC para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público. 8.5. Na hipótese de irregularidade do registro no CRC, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05(cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos. 8.6. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro remanescente da licitação para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação. 8.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente(se foro caso), emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: 8.7.1.Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993; 8.7.2.A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos; 8.7.3.A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei. 9. EXECUÇÃO CONTRATUAL: REGIME DE EXECUÇÃO/ PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL/ PRORROGAÇÃO CONTRATUAL/ PRAZO DE VIGÊNCIA DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9.1. Regime de Execução: O regime de execução será indireta. 9.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, 9.3. Prorrogação Contratual: É vedada a prorrogação do contrato, considerando a natureza do objeto se tratar de aquisição de bens, não podendo ser prorrogado. 9.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço: será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município e nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: 10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA: 10.1.1. São obrigações da Empresa contratada: 10.1.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda; 10.1.1.2. Efetuar a entrega do objeto/ execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: procedência e prazo de garantia ou validade; O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada 10.1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 10.1.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não atenda as especificações do contrato, bem como os que estiverem com avarias ou defeitos ou serviços que porventura contenha vícios de qualquer natureza, 10.1.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 10.1.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 10.1.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. 10.1.1.8. Entregar os produtos/ executar os serviços constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e ANVISA, em vigor, no que couber; 10.1.1.9. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;10.1.1.10. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos; 10.1.1.11. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação; 10.1.1.12. Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos produtos; 10.1.1.13. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante; 10.1.1.14. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do contrato; 10.1.1.15. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc... 10.1.1.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; 10.1.1.17.O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.10.1.1.18.Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os produtos no ato da entrega ou de sua retirada. 10.1.1.19. Não será permitido à Contratada substituir a marca dos produtos fornecidos sem prévia consulta (constando a comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade do produto, que deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração juntamente com as amostras do novo equipamento) e autorização expressa da Contratante. 10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações DA CONTRATANTE 10.2.1 Receber o objeto/supervisionar a execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente/ serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 10.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, através de comissão/servidor especialmente designado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela; 10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; 10.2.7. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços; 10.2.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;10.2.9. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material objeto do presente Termo; 10.2.10. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.11. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:11.1. O produto será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado;11.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.11.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e da consequente aceitação mediante termo circunstanciado.11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.11.7. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.11.8. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;11.9. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do contrato deverão ser iguais (mesmo modelo, marca, componentes e versão); 11.10. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer alterações propostas pela CONTRATADA. 11.11. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor; 11.12. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. 11.13. Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver quaisquer indícios de violação. 12. DO PAGAMENTO 12.1. O pagamento pelo objeto efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 30° (trigésimo) dia corrido após o aceite definitivo e atestado da nota fiscal/ DANFE, objeto e após solicitação de pagamento no Setor de Protocolo do órgão solicitante, das 7:00 às13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do art.63 da Lei nº 4.320/1964: 12.1.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número e valor da nota fiscal e dados bancários; 12.1.2. Cópia legível do empenho; 12.1.3.Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas. 12.1.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. 12.1.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 12.1.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 12.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 12.1.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver). 12.2. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br; 12.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado. 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância

que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras. 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 12.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 12.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. 12.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente. 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 12.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo órgão solicitante entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte formula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento: VP = valor da parcela em atraso I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = i / 365 I= 0,06/365 I=0,00016438 onde:I= taxa percentual no valor de 6%.A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. 13. DA GARANTIA CONTRATUAL: 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ( ) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido). Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. 14. DA SUBCONTRATAÇÃO: 14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto da licitação. 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 15.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando: a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) Apresentar documentação falsa; c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato; d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto; e) Não mantiver a proposta; f) Falhar ou fraudar na execução do contrato; g) Comportar-se de modo inidôneo; h) Cometer fraude fiscal. 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Prefeitura Municipal de Teresina poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades: a) Advertência;b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.15.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório. 16. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINCANEIRO 16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 16.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): R = V (I – Iº) / Iº, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento; 16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.16.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.16.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.16.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.16.8 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009.16.9 Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: 16.9.1 convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;16.9.2 frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;16.9.3 convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.16.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:16.10.1 liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;16.10.2 convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.16.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.17. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO 17.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.17.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. 18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: 18.1. Os produtos deverão ser entregues fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; 18.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será (ão) designado (s) representante (s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria; 18.4. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;18.5. Não serão aceitos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.18.6. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO: 18.6.1. Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início da realização do fornecimento imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento de equipamentos/Requisição de compra/Nota de empenho; 18.6.2. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada; 18.6.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada; 18.6.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para a realização dos serviços; 18.6.5. Dar ao CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo à rescisão do Contrato. 19. PENALIDADES 19.1.O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa;19.1.1. Considera-se inadimplemento parcial, den-

tre outros, a entrega de objeto(s): a) fora do prazo contratual; b) em quantitativo menor do que o solicitado; c) fora da especificação; d) defeituoso; e) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; f) em embalagem inapropriada; g) não cumprimento da garantia.19.1.2. Para as hipóteses previstas nas alíneas "a" a "g", o atraso na entrega/complementação/substituição do objeto sujeitará a contratada às multas previstas no sub itens abaixo.19.1.3. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea b, do subitem 19.1.1, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida.19.1.4. Para as hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g", sendo necessária a substituição e ultrapassado o prazo estabelecido pela Administração CONTRATANTE, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva.19.1.5. Considera-se inadimplemento total:a) a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; b) o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;19.1.6. Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no sub item 09.1.3.19.1.7. O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades:a) Advertência, aplicada nos seguintes casos: I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave; II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;b) Multa moratória de 0,3% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o30º (trigésimo) dia;c) Multa moratória de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo empenho no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso; d) Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea "e".e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Teresina e será descredenciado do Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais.19.1.8. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.19.1.9. Será apenada com rescisão contratual e multa de até 15% sobre o valor total do contrato a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante. 20. DAS PRERROGATIVAS CONTRATUAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 20.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais:modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93;fiscalizar-lhes a execução;aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo. e.1)As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual. 21..DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃOPara os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;"prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.21.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 21.2.2. Da "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. ESTIMATIVA DE CUSTO A aquisição do material tem custo estimado orçado em: 90.758,22 (noventa mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) conforme anexado neste processo planilha detalhada da estimativa de custo, vide Mapa Comparativo). DOTAÇÃO ORÇAMERTÁRIA 23.1. Os recursos para contratação de empresa (s) para a fornecimento de materiais acima mencionados serão do:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROJETO ATIVIDADE:
12001 . 08122 0017 2 . 622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI
12001 . 08331 0001 2 . 172 - RESTAURANTE POPULAR
12002.08224 0001 2.606- BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
1200.082240001 2607- BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12002. 082440001 2.054- GPTR.
ELEMENTO DESPESA:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
3.3 90 30- MATERIAL CONSUMO.
FONTE DE RECURSO:
1500.400 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL
1660400 -TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FNAS

24. DAS PENALIDADES: 24.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. 24.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19. 24.1.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único). 25. DA RESCISÃO DO CONTRATO: 25.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido: a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993; c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. 25.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. 25.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas. 26. CONDIÇÕES GERAIS 26.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 26.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. 26.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. 26.3. 1.A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 26.3.2. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. 26.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. 26.5. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade. 26.6. A existência de preços registrados não obriga o orgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica

para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. 26.7. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Ressalva ainda que após convocação desta pregoeira no sistema licitações-e, para as empresas manifestarem interesse em participar do Cadastro de Reserva, informo que nenhuma empresa manifestou interesse em participar do Cadastro de Reserva e não anexou ao sistema Declaração detalhando os itens que desejava participar, conforme modelo do Anexo XII – A do Edital. Teresina, 08 de maio de 2024. Ronney Wellington Marques Lustosa – CPF Nº 343.015.503-72 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA Prefeitura Municipal de Teresina/PI Gerenciador do SRP ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – CPL COMPRAS PROCESSO: 00049.011117/2023-74 -SEMCASPI

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		C.N.P.J.	22.906.038/0001-60
R: JORGE CARAM, 521 – NSRA DO CARMO – OURO PRETO/MG		INSC. ESTADUAL	002596801.00-96
REPRES: GABRIEL TEIXEIRA VIANA		FONE:	(31) 3552-3026 / 31 988813510
E-MAIL: COMERCIAL@GRUPOTXV.COM.BR			

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E- GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA EXCLUSIVA						
01	LEITEIRA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 2,52L. MARCA:CEARA MODELO:N°16 T:62156 2,52L CAB/BAQUELITE		UNIDADE	33	21,17	698,61
04	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 4,29L MARCA :CEARA MODELO: 4,29L CAB/ BAQUELITE R:61562		UNIDADE	45	50,60	2.277,00
07	PRATO PLÁSTICO DE DIMENSÃO: 25,7L X 25,7W X 6TH CENTÍMETROS MARCA: ERCAPLAST MODELO: PLASTICA 600ML FUNDA		UNIDADE	880	4,51	3.968,80
08	COLHER DE PLÁSTICO DE DIMENSÃO: 27,2 X 6 X 2 CENTÍMETROS MARCA:ERCAPLAST MODELO: COLHER PLASTICA R:1213		UNIDADE	820	0,51	418,20
09	COPO DE PLÁSTICO DE DIMENSÃO PADRÃO MARCA:ERCAPLAST MODELO: CANECA 300ML R:1378		UNIDADE	860	2,76	2.373,60
13	BACIA DE PLÁSTICO E DIMENSÕES: 14,6L X 8,9W X 11,7H CENTÍMETROS MARCA:JAGUAR MODELO: 15L CANELADA R:7582		UNIDADE	75	26,20	1.965,00
15	GARFO INOX E DIMENSÕES:18,5 X 1,9 X 2,4 CENTÍMETROS MARCA:GP INOX MODELO :VANGUARD R:417 18,3CM		UNIDADE	350	2,11	738,50
17	COLHER INOX E DIMENSÕES PADRÃO MARCA:GP INOX MODELO:VANGUARD R:416 18,2CM		UNIDADE	490	2,16	1.058,40
18	COLHER INOX E DIMENSÕES PADRÃO MARCA:GP INOX MODELO:VANGUARD R:416 18,2CM		UNIDADE	60	13,79	827,40
19	CONCHA DE FEIJÃO INOX E DIMENSÕES: 1, 6 MM X 30 MARCA : KEHOME MODELO :33,5CM FINESS INOX R:5999		UNIDADE	55	12,34	678,70
23	COLHER DE PAU MÉDIA DE DIMENSÃO PADRÃO MARCA: MAD LAR MODELO: MADEIRA 38CM		UNIDADE	10	9,49	94,90
29	GARRAFA TÉRMICA INOX COM CAPACIDADE DE 9,5L MARCA:CHEF LINE MODELO: INOX 9,5L C/ TORNEIRA E PE		UNIDADE	5	326,50	1.632,50
30	TABUA DE MADEIRA GRANDE DE TAMANHO: 30X20 MARCA:STOF MODELO: MADEIRA 19,35		UNIDADE	25	20,15	503,75
31	BANDEJA INOX MÉDIA MARCA:KEHOME MODELO: INOX RETANGULAR R:3104-4030 40X30		UNIDADE	64	33,66	2.154,24
37	ESCORREDOR DE MACARRÃO INOX E DIMENSÕES: 24L X 24W X 11H CENTÍMETROS MARCA:KEHOME MODELO:3528 MODELO:28CM INOX		UNIDADE	20	26,07	521,40
VALOR TOTAL DOS ITENS----------						19.911,00
VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS----------						19.911,00

CONTRATADO: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratado/Vencedor Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 013/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2024 – CPL COMPRAS. ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – CPL COMPRAS PROCESSO: 00049.011117/2023-74 –SEMCASPI.

J P & TOPMED COMERCIAL LTDA	C.N.P.J.	31.058.074/0001-92
AVE. BRASIL, 760 QD 499 LT 09 SANTO ANTONIO CEP 65630-330 TIMON-MA	INSC. ESTADUAL	049/0065473
REPRES: JOSÉ RODRIGUES PESSOA FILHO	FONE:	(99) 98502-3741
E-MAIL: JPDISTRIBUIDOR21@ GMAIL.COM		

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA EXCLUSIVA						
02	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 4,5L. MARCA: PANELUX		UNIDADE	45	70,00	3.150,00
03 PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 7L. MARCA: ROQUE			UNIDADE	15	100,00	1.500,00
05	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 8L. MARCA: ALUMINIO REY		UNIDADE	15	83,33	1.249,95
16	FACA INOX DE DIMENSÃO PADRÃO. MARCA: ORIGINAL		UNIDADE	350	2,42	847,00
32	ABAFADOR INOX E TAMANHO PADRÃO. MARCA: EM CASA TEM		UNIDADE	6	75,00	450,00
34	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 100L. MARCA: MERCONPLAS		UNIDADE	8	56,25	450,00
35	ESCORREDOR DE ARROZ GRANDE DE PLÁSTICO E DIMENSÕES: 29 X 25,8 X 9,5 CENTÍMETROS. MARCA: INPLAST		UNIDADE	5	23,00	115,00
36	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE DE PLÁSTICO E DIMENSÕES: 29 X 25,8 X 9,5 CENTÍMETROS. MARCA: RICHIOTO		UNIDADE	15	25,33	379,95
38	PENEIRA DE PLÁSTICO E TAMANHO GRANDE. MARCA: LUMAR		UNIDADE	10	11,50	115,00
39	PENEIRA EM INOX 20 E DIMENSÃO: 38,7L X 19,8W X 6,2H CENTÍMETROS. MARCA: YAZI		UNIDADE	20	21,00	420,00
40	SUQUEIRA PLÁSTICA E CAPACIDADE DE 3,6L. MARCA: JAGUAR		UNIDADE	20	25,00	500,00
42	SALEIRO PLÁSTICO E CAPACIDADE PADRÃO. MARCA: SANTANA		UNIDADE	11	4,54	49,94
43	CONJUNTO DE XÍCARAS DE 6 UNID EM VIDRO. MARCA: EM CASA TEM		UNIDADE	14	48,57	679,98
45	CUSCUZEIRA INOX E CAPACIDADE DE 3,3L. MARCA: ALUMINIO REY		UNIDADE	11	39,09	429,99
46	CUSCUZEIRA INOX E CAPACIDADE DE 7/8L. MARCA: ALUMINIO REY		UNIDADE	8	111,25	890,00
47	FRIGIDEIRA M EM ALUMÍNIO E CAPACIDADE PADRÃO. MARCA: ALUMINIO REY		UNIDADE	35	28,28	989,80
48	FRIGIDEIRA G EM ALUMÍNIO E CAPACIDADE PADRÃO. MARCA: ALUMINIO REY		UNIDADE	24	41,25	990,00
VALOR TOTAL DOS ITENS----------						13.206,61

VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICA-DOS----------	13.206,61

CONTRATADO: J P & TOPMED COMERCIAL LTDA Contratado/Vencedor Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 013/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2024 – CPL COMPRAS ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – CPL COMPRAS PROCESSO: 00049.011117/2023-74 –SEMCASPI

L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	C.N.P.J.	44.874.520/0001-07
RUA DOS PAVÕES, Nº 64 – BAIRRO: EURICO SALES	INSC. ESTADUAL	083853529
REPRES: LAYZA DA SILVA CELIN	FONE:	(27) 2141-2481 – (27) 98163-8100 (27) 99621-9967
E-MAIL: ADM.LJCOMERCIAL@GMAIL.COM		

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA EXCLUSIVA						
6	PRATO DE VIDRO COM DIMENSÃO PADRÃO		UNIDADE	287	5,60	1607,20
10	COPO INOX DE DIMENSÃO PADRÃO		UNIDADE	30	5,00	150,00
11	CANECA DE DIMENSÃO PADRÃO		UNIDADE	25	4,80	120,00
14	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO E TAMANHO 20/25L		UNIDADE	25	45,00	1.125,00
20	COLHER ESPUMADEIRA DE PLÁSTICO E DIMENSÃO PADRÃO		UNIDADE	6	14,00	84,00
21	GARFO PARA ASSADOS		UNIDADE	10	23,00	230,00
22	FACA PARA CORTE DE CARNE INOX E DIMENSÕES PADRÃO		UNIDADE	40	20,00	800,00
24	JARRA PLÁSTICA COM TAPA COM CAPACIDADE DE 2L E DIMENSÕES PADRÃO		UNIDADE	62	12,00	744,00
25	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 2L E DIMENSÕES PADRÃO		UNIDADE	10	27,00	270,00
26	BOTIJÃO TÉRMICO DE MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 12L		UNIDADE	8	130,00	1.040,00
27	BOTIJÃO TÉRMICO DE MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 5L		UNIDADE	25	110,00	2.750,00
28	GARRAFA TÉRMICA INOX COM CAPACIDADE DE 1L		UNIDADE	75	75,00	5.625,00
33	ESCORREDOR INOX E DIMENSÕES: 32,5D X 53W X 28,5H CENTÍMETROS		UNIDADE	8	120,00	960,00
41	DEPÓSITO PARA CAFÉ E AÇUCAR E CAPACIDADE PADRÃO		UNIDADE	11	12,00	132,00
44	RALADOR INOX E DIMENSÕES:24 X 11 X 9 CENTÍMETROS		UNIDADE	18	20,00	360,00
VALOR TOTAL DOS ITENS--------						15.997,20
VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICA-DOS----------						15.997,20

CONTRATADO: L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA Contratado/Vencedor Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 013/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2024 – CPL COMPRAS. ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – CPL COMPRAS PROCESSO: 00049.011117/2023-74 –SEMCASPI

C J FREITAS DE SAMPAIOEIRELLI-EPP	C.N.P.J.	73.852.873/0002-87
RUA SÃO JOÃO, 967 – CENTRO	INSC. ESTADUAL	19.428.962-1
REPRES: CLÁUDIO JOSÉ DE FREITAS SAMPAIO	FONE:	(86) 2106-7600 / 7608
E-MAIL: LICITACAO.MICROSERV@OUTLOOK.COM		

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	
COTA EXCLUSIVA							
12	CONJUNTO DE COPOS DE 6 UNIDADES DE VIDRO E CAPACIDADE 300ML		UNIDADE	50	29,87	1.493,50	
VALOR TOTAL DOS ITENS--------							1.493,50
VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICA-DOS----------							1.493,50

CONTRATADO: C J FREITAS DE SAMPAIOEIRELLI-EPP Contratado/Vencedor Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 013/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2024 – CPL COMPRAS.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010376700722024

LEI PROMULGADA Nº 6.093, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação de vencimento dos servidores municipais efetivos, ocupantes do cargo de Técnico de Nível Superior – Especialidade Analista Administrativo, integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da Procuradoria-Geral do Município de Teresina, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o §1º, do art. 2°, da Lei Complementar nº 4.529, de 18 de março de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
.....
.....

§ 1º O Quadro Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo da Procuradoria-Geral do Município com as respectivas quantidades de cargos, requisitos para ingresso, competências e remuneração estão definidos nos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.
....."

Art. 2º Por força desta Lei, os Técnicos de Nível Superior, Especialidade Analista Administrativo, da Procuradoria Geral do Município de Teresina/PI, passam a ser excluídos da tabela de remuneração prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 4.529, de 18 de março de 2014.

Art. 3º Acrescenta-se o Anexo III à Lei Complementar nº 4.529, de 18 de março de 2014, com a redação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do Município de Teresina, e suplementadas, se necessário

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 15 de maio de 2024.

Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Esta Lei Complementar foi promulgada e numerada em quinze de maio de dois mil e vinte e quatro.

Vereador PAULO DA SILVA LOPES
1º Secretário

*Lei de autoria do Vereador Edilberto Borges – DUDU (PT) (em cumprimento à Lei Municipal nº 4.322/2012).

ANEXO ÚNICO

TABELA REMUNERATÓRIA	
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR	
ESPECIALIDADE: ANALISTA ADMINISTRATIVO DA PGM	
CLASSE/NÍVEL	VENCIMENTOS
A1	R$ 7.863,72
A2	R$ 8.099,63
A3	R$ 8.342,62
A4	R$ 8.592,90
A5	R$ 8.850,69
A6	R$ 9.116,21
B1	R$ 9.572,02
B2	R$ 9.859,18
B3	R$ 10.154,95
B4	R$ 10.459,60
B5	R$ 10.773,39
B6	R$ 11.096,59
C1	R$ 12.206,25
C2	R$ 12.572,44
C3	R$ 12.949,61
C4	R$ 13.338,10
C5	R$ 13.738,24
C6	R$ 14.150,39

ID: 000010376700732024

LEI PROMULGADA Nº 6.094, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da atuação do Acompanhante Terapêutico(a), no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regulamentação de atuação do Acompanhante Terapêutico(a), no que tange ao exercício profissional, atribuições e parâmetros nas áreas da Educação e Saúde, no âmbito do Município de Teresina.

§ 1º Os parâmetros representam normas técnicas mínimas de referência para orientar profissionais, responsáveis técnicos e gestores nas áreas de Educação e Saúde, no planejamento de atribuições e na definição do quantitativo das atividades do(a) Acompanhante Terapêutico(a).

§ 2º A hora remunerada é um tempo médio entre 20 a 40 horas semanais, que deve ser utilizado para fins de remuneração, nortear as práticas profissionais, bem como organização e distribuição dos profissionais que fazem Acompanhamento Terapêutico, para a obtenção de uma melhor assistência.

§ 3º Nos acompanhamentos e atendimentos nos serviços de educação e saúde, os três níveis de atenção (básica, secundária e terciária), devem ser observadas as diretrizes do trabalho multiprofissional e interdisciplinar, dentro dos princípios da profissão, tempo de atendimento, que devem estar previstos nas especificidades do projeto terapêutico individual de cada usuário.

Art. 2º Será assegurado ao(à) Acompanhante Terapêutico(a), nos estabelecimentos de educação e saúde, filantrópicas, públicas e privadas que exercem a prática dos direitos das pessoas por eles assistido, as ações que objetivem:

I - promover, prevenir ao bem psicossocial, físico, mental e educacional;

II - intervenção, suporte e apoio nos diversos estágios, diagnóstico do processo de educação inclusão, saúde, levando em consideração os casos que requeiram cuidados paleativos.

§ 1º A atuação de Acompanhamento Terapêutico poderá ser exercida desde que o profissional esteja devidamente habilitado, com observância ao Código de Ética e à legislação vigente.

§ 2º O(a) Acompanhante Terapêutico(a) deve atuar para promover o desempenho, autonomia, segurança e bem estar ao indivíduo.

§ 3º O exercício profissional do(a) Acompanhante Terapêutico(a) deverá buscar a qualificação do cuidado em educação ou saúde por meio de ações de:

I - apoio, suporte, coordenação, qualificação e construção de projetos terapêuticos singulares junto aos usuários, famílias e demais profissionais;
II - compartilhamento de saberes, práticas colaborativas e articulações intra e intersetoriais;
III - educação permanente, popular, comunitária e formação;
IV - gestão dos processos de trabalho com demais profissionais nas áreas de: educação e saúde.

Art. 3º O(a) acompanhante terapêutico(a) deverá considerar os conceitos de hora remunerada e agendamento da equipe e sistematização do seu trabalho em contexto de educação e saúde.

§ 1º Para fins de esclarecimento, Hora-remunerada é a unidade de medida relativa ao tempo médio estimado que o(a) acompanhante terapêutico(a), fará a realização das práticas em educação e saúde nos diferentes níveis de atenção, e considera:

I - o planejamento de atividades, leitura e organização de cronogramas, planejamento, plano de ação e execução, preparo, guarda e descarte de materiais de acordo com a especificidades da função desempenhada;
II - a realização de intervenções, procedimentos e técnicas psicológicas;
IIIas ações compartilhadas, multi e interprofissionais, territoriais e comunitárias;
IV - a supervisão, discussão de casos e reuniões de equipe ou com a família;
V - o encaminhamento e direcionamento de demandas a outros profissionais; e
VI - elaboração de documentos, relatórios e preenchimento de instrumentos de produtividade, notificação e vigilância, e demais rotinas relacionada a sua função.

§ 2º Quando o serviço de educação e saúde ofertar ações em mais de um nível de complexidade, o dimensionamento da equipe deverá se basear nas atividades realizadas e considerar os conceitos de Hora-remunerada.

§ 3º As instituições de educação e saúde, que ofertarem serviços deverão ser registradas ou cadastradas na Associação de Professores, Professoras e Acompanhantes Terapêuticos Autônomos do Estado do Piauí — APAT/PI.

Art. 4º A atuação do (a) Acompanhante Terapêutico(a) na Atenção Básica deverá estar pautada nos atributos desse nível de atenção à educação e saúde, especialmente no que se refere à equidade, à integralidade, à uni-

versalidade de acesso, à longitudinalidade, à atenção no primeiro contato e à coordenação do cuidado.

Parágrafo único. Serão considerados atributos derivados a orientação familiar e comunitária.

Art. 5º Os (as) Acompanhantes Terapêuticos (as) inseridos na Atenção Básica deverão atuar nas diferentes equipes e dispositivos descritos nas portarias de concurso, seletivos e contratuais, que apresentam sua tipificação. São eles:

I - núcleo Ampliado de Educação e Saúde;
II - equipe de Atendimento familiar e filantrópico;
III - centro de Convivência e Cultura;
IV - política Nacional de Atenção Integral à Educação e Saúde de Adolescente em Conflito com a Lei.
V - atendimento específico; e
VI - outras ações.

Art. 6º O dimensionamento do quadro de Acompanhante Terapêutico (a) por equipes e dispositivos de Atenção Básica deve respeitar as normativas vigentes e considerar o quantitativo populacional, assim como as especificidades territoriais, as vulnerabilidades sociais e as necessidades em educação e saúde específicas, para garantia da equidade.

Parágrafo único. Em áreas de grande dispersão territorial, áreas de risco e de vulnerabilidade social, deverá ser alocado, proporcionalmente, um maior quantitativo de Acompanhantes Terapêuticos (as) por habitantes.

Art. 7º A hora remunerada do(a) Acompanhante Terapêutico(a) na Atenção Básica deve ser dimensionada de acordo com as especificidades da função que irá desempenhar e com o respectivo campo de atuação profissional.

Parágrafo único. No dimensionamento da equipe, deve-se respeitar a proporção da carga horária a ser destinada a cada ação, de forma a organizar os processos de trabalho.

Art. 8º A carga horária (Hora-remunerada) e a distribuição de atividades dos(as) Acompanhantes Terapêuticos(as) que atuam na Atenção Básica, a serem realizadas mensal, semanal ou diariamente, devem se pautar pela parametrização abaixo:

§ 1º Quanto ao atendimento específico, o(a) Acompanhante Terapêutico(a) realizará:

I - atendimentos individuais e ações de acolhimento;
II - ações de atendimento individual, com duração de 4 horas (20 horas semanais), 6 horas (30 horas semanais) e de 8 horas (40 horas semanais); e III - ações de discussão e elaboração de Projetos Terapêuticos Singulares.

§ 2º Quanto às Outras Ações, dos(as) Acompanhantes Terapêuticos(as), poderão ser realizadas ações de formação, tais como: supervisão e participação.

Art. 9º A atuação do(a) Acompanhante Terapêutico(a) na Atenção Secundária deverá estar pautada nos atributos desse nível de atenção à Educação e Saúde, especialmente no que se refere à equidade, à integralidade, à universalidade do acesso, à longitudinalidade, ao acolhimento e ao cuidado em liberdade.

§ 1º Os(as) Acompanhantes Terapêuticos(as) da Atenção Secundária atuarão tendo como base o desenvolvimento individual e coletivo, reabilitação e reinserção social, familiar e comunitária.

§ 2º Os(as) Acompanhantes Terapêuticos(as) da Atenção Secundária deverão estabelecer parcerias, contratos para realizar ações de promoção à Educação e Saúde, conjuntas e planejadas, de base de baixa e média complexidade.

§ 3º Os(as) Acompanhantes Terapêuticos(as) da Atenção Secundária deverão estabelecer parcerias com a Atenção Terciária, sempre que necessário.

Art. 10. Os(as) Acompanhantes Terapêuticos(as) inseridos na Atenção Secundária poderão atuar nos diferentes seguimentos e dispositivos descritos nas normativas vigentes, que apresentam sua tipificação e parametrização, a saber:

I - serviços da rede municipal de ensino, Instituições públicas, privadas e filantrópicas de educação;
II - centros Especializados, Clínicas e os Centros de Reabilitação, entre outros; e
III - serviços de Atenção Hospitalar, com procedimentos de média complexidade.

Parágrafo único. O dimensionamento da atuação dos(as) Acompanhantes Terapêuticos(as) de Atenção Secundária deve respeitar as normativas vigentes e considerar o quantitativo populacional, assim como as necessidades de assistência especializada de baixa e média complexidade, as especificidades, as vulnerabilidades sociais e as necessidades da educação e saúde específicas, para garantia da atuação e valorização dos profissionais e de seu público alvo.

Art. 11. A atuação dos(as) Acompanhantes Terapêuticos(as) na Atenção Terciária deverá estar pautada nos atributos deste nível de atenção à educação e saúde, especialmente no que se refere à equidade, à integralidade, à universalidade de acesso, à longitudinalidade, ao acolhimento, ao cuidado, liberdade e autonomia.

Art. 12. O dimensionamento dos(as) Acompanhantes Terapêuticos(as) na Atenção Terciária considerará as especificidades desse nível de atenção à educação e saúde, que se constituem.

Art. 13. O dimensionamento do quadro dos(as) Acompanhantes Terapêuticos(as) proposto para o atendimento ao usuário, será orientado pelos seguintes parâmetros:

I - atendimento individual, seja em escola, clínica, instituições filantrópicas, públicas e privadas.
II - supervisão, participação e orientação de trabalhos e pesquisas;
III - ações de educação permanente.

Art. 14. Em situações de atendimento a pacientes hospitalizados, o cálculo do dimensionamento de quantidade de horas trabalhadas, incluindo adicionais noturnos (quando for necessário), o responsável deve considerar:

I - a quantidade de horas trabalhadas, se possíveis não exceder a carga horária estipulada;
II - complexidade dos casos e suas respectivas clínicas;
III – a necessidade de realização de outras atividades que não envolvem a assistência direta; e
IV – a taxa de cobertura exigida pela respectiva gestão ou contrato familiar.

Art. 15. As disposições desta propositura observarão:

a) o respeito aos princípios e diretrizes dos(as) Acompanhantes Terapêuticos(as), bem como normativas vigentes que guardem e garantem a sua atuação, reconhecimento e valorização.
b) a disponibilidade de condições de trabalho dignas e mínimas para a

atuação profissional humana e responsável.
c) os valores da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 15 de maio de 2024.

Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Esta Lei foi promulgada e numerada em quinze de maio de dois mil e vinte e quatro.

Vereador PAULO DA SILVA LOPES
1º Secretário

*Lei de autoria do Vereador Deolindo Moura (PT) (em cumprimento à Lei Municipal nº 4.322/2012).

ID: 000010376700742024

LEI PROMULGADA Nº 6.095, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a preferência de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de Ensino Público no Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a preferência de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que a instituição ofereça turmas do mesmo nível educacional pretendido.

§ 1º Quando os irmãos estiverem em níveis educacionais diferentes, terão preferência de matrícula em unidades escolares próximas.

§ 2º Os efeitos desta Lei restringem-se apenas ao processo de matrícula inicial e rematrícula destinados a atender o ano letivo subsequente ao lançamento dos editais pelo Poder Executivo.

§ 3° A preferência prevista no caput ficará condicionada ao cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo para os processos de matrícula e/ou rematrícula.

Art. 2º Alunos que não tiverem frequência escolar perderão a preferência estabelecida nesta Lei nos processos de rematrícula.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 15 de maio de 2024.

Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Esta Lei foi promulgada e numerada em quinze de maio de dois mil e vinte e quatro.

Vereador PAULO DA SILVA LOPES
1º Secretário

*Lei de autoria dos Vereadores Edilberto Borges – DUDU (PT) e Luiz Lobão (MDB) (em cumprimento à Lei Municipal nº 4.322/2012).

ID: 000010376700752024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.575/2024. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor DANIEL BIAGIOTTI, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor DANIEL BIAGIOTTI, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Valdemir Virgino (PRD), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 14 de maio de 2024. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010376700762024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.580/2024. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor EZEQUIAS DA SILVEIRA LIMA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor EZEQUIAS DA SILVEIRA LIMA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Valdemir Virgino (PRD), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 15 de maio de 2024. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010376700772024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.581/2024. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor DOMINGOS URQUIZA DE CARVALHO FILHO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor DOMINGOS URQUIZA DE CARVALHO FILHO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Valdemir Virgino (PRD), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 15 de maio de 2024. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.